Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Departamento de Licitações

N.º DE ORDEM LICITAÇÃO
072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
072/2021

MODALIDADE	N.º DA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA MAIOR OFERTA	01/2021

DATA DA EXPEDIÇÃO
31/05/2021

OBJETO
OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
19/07/2021	08:30HS

JULGAMENTO HABILITAÇÃO		JULGAMENTO PROPOSTAS	
19/07/2021	09:00HS	19/07/2021	09:00HS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020

Processo Adm. nº: 72/2021 **Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MELHOR OFERTA
Forma Pgto. / Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: LOCAL A SER DEFINIDO -
Urgência: CONFORME EDITAL
Vigência: DOZE MESES, PODENDO SER PRORRO
Observações: OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VE

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Mínimo	Total Previsto
1	1,000	UN	OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020 (3-1-2952)	10.000,0000	10.000,00
			Total Geral ------>	10.000,0000	10.000,00

Irati, 31 de Maio de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	72/2021
B - Modalidade:	Concorrência p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento:	MELHOR OFERTA
D - Forma Pgto./ Reajuste:	CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.:	CONFORME EDITAL
F - Local de Entrega:	LOCAL A SER DEFINIDO
G - Urgência:	CONFORME EDITAL
H - Vigência:	DOZE MESES, PODENDO SER PRORRO
I - Objeto da Licitação:	OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020
J - Observações:	OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VE
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Irati, 31 de Maio de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal
CPF-460.339.639-20

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

Processo: nº 072/2021

Concorrência Pública nº 01/2021

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020, ***TIPO MELHOR OFERTA***

O VALOR DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS FORAM BASEADOS ATRAVÉS DE EDITAIS PASSADOS, CONFORME – PROCESSO Nº 048/2020 DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC, PROCESSO Nº 018/2019 DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - CONFORME DOCUMENTOS QUE SEGUEM.

Irati – SC, 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

DETRAN
SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA
DETRAN/SC

CONVÊNIO DE TRÂNSITO N°0192/DETRAN/ASJUR/2020

Convênio de Trânsito que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Irati, para delegação de competências firmadas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Aos dias do mês de de , o Departamento Estadual de Trânsito, doravante denominado **DETRAN**, com sede na Rua Ursulina de Senna Castro, nº. 226, Estreito, na cidade de Florianópolis, CEP 88.070-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.060.183/0001-52, representado por sua Diretora, **Sandra Mara Pereira**, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, portadora do RG nº 146.878-2 e inscrita no CPF nº 50737945915, representado por meio de delegação de competência a Polícia Civil de Santa Catarina, doravante denominada **PCSC**, com sede na Avenida Ivo Silveira, nº 1521, Capoeiras, na cidade de Florianópolis, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.211.786/0001-63, representada por seu Delegado Geral, **Paulo Noberto Koerich**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador do RG 1.046.879 e inscrito no CPF 580.254.219-53, a Polícia Militar de Santa Catarina, doravante denominada **PMSC**, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº. 549, Centro, na cidade de Florianópolis, CEP 88.020-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.931.550/0001-51, representada por seu Comandante Geral, **Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC. portador do RG 1.812.795 e inscrito no CPF 573.276.969-20, e o Município de Irati, doravante denominado **MUNICÍPIO,** situado na Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, na cidade de Irati, CEP 89856-000, inscrito no CNPJ/MF nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Neuri Meurer**, residente e domiciliado em Irati/SC

Rua. Ursulina de Senna Castro, 226 – Estreito - CEP: 88070-900
Fone: (48) 3664-1700
E-mail: gabdiretor@detran.sc.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI MEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00022596/2020 e o código D2H8N408.

portador do RG 1277885 e inscrito no CPF 460.339.639-20, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Convênio com fundamento artigo 25 da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 que prevê a delegação de atividades com vistas à maior eficiência e à segurança viária, amparados na Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007; com as alterações advindas da Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011; no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e na Lei Municipal nº 1086, de 10 de dezembro de 2019, no que couber, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições e demais dispositivos pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Implantar, operar e manter o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, bem como as obras necessárias à engenharia de tráfego e de campo;

c) Apresentar prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com as normas e legislação em vigor;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI MEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00022596/2020 e o código D2H8N408.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

DETRAN
SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA
DETRAN/SC

d) Ceder aos órgãos conveniados com sede no município/comarca sob a jurisdição dos mesmos, servidores municipais para auxiliarem nos serviços internos em atividades relacionadas com o trânsito, se necessário e dentro das suas possibilidades, permanecendo o ônus para o MUNICÍPIO;

e) Ceder aos órgãos conveniados com sede no município/comarca sob a jurisdição dos mesmos, estagiários para auxiliarem nos serviços internos relacionados com o trânsito, sendo que a remuneração destes deverá ser custeada pela entidade que os contratar utilizando-se da parte dos recursos a que faz jus;

f) Destinar os recursos oriundos deste convênio conforme disposto no art. 320 e parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;

g) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitados pelos representantes da PMSC e PCSC, requisitados conforme o item anterior, e o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;

h) Publicar no Diário Oficial do município relatório mensal sobre o desempenho financeiro dos recursos arrecadados, bem como da aplicação dos recursos destinados à PCSC e PMSC no desenvolvimento do presente convênio;

i) Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea "g" desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC e PCSC respondem cada qual pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata;

j) Providenciar, de forma subsidiária ao DETRAN, diretamente ou por contratação de terceiros, local para depósito, estada e guarda dos veículos removidos ou apreendidos por infração de trânsito, independentemente de autorização prévia do órgão de trânsito;

k) Providenciar, em querendo, a contratação de serviço de guincho objetivando a remoção e transporte do veículo apreendido, independentemente de autorização prévia do órgão de trânsito.

Rua. Ursulina de Senna Castro, 226 – Estreito - CEP: 88070-900
Fone: (48) 3664-1700
E-mail: gabdiretor@detran.sc.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI MEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00022596/2020 e o código D2H8N408.

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA
DETRAN/SC

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA PMSC

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições na conformidade do art. 23 e demais dispositivos pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Aplicar, através de suas unidades ou frações, o efetivo habilitado no serviço de policiamento e fiscalização de trânsito, bem como os recursos materiais necessários à execução das atividades de trânsito objeto deste convênio;

c) Fornecer aos policiais militares os talonários de auto de infração e demais formulários usados na fiscalização, processando o seu controle, ordenação, conferência, consistência e regularidade;

d) Executar a fiscalização de trânsito de competência do Estado, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis por infrações previstas no art. 22, incisos V e XV do Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

e) Executar a fiscalização de trânsito de competência do Município, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis por infrações previstas no art. 24, incisos VI, VIII, XVII in fine e XX, do Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

f) Coletar dados estatísticos sobre acidentes de trânsito para, juntamente com o MUNICÍPIO e o DETRAN, elaborar estudos sobre os acidentes e suas causas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN/SC

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições, na conformidade do art. 22 e demais dispositivos pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro;

b) Aplicar as penalidades cabíveis de competência do Estado e Município, por infrações previstas no art. 22, inciso VI e art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI MEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00022596/2020 e o código D2H8N408.

c) Disponibilizar aos órgãos conveniados, de acordo com a necessidade, os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências;

d) Aplicar, através da sua CIRETRAN ou CITRAN no Município, as autuações por infração aos artigos 233 e 242 do Código de Trânsito Brasileiro;

e) Utilizar pessoal habilitado, em havendo, no serviço de fiscalização de trânsito nas áreas de estacionamento regulamentado rotativo pago, bem como os recursos materiais necessários à execução das atividades de trânsito, objeto deste convênio;

f) Providenciar, diretamente ou por contratação de terceiros, local para depósito, estada e guarda dos veículos removidos ou apreendidos por infração de trânsito, realizando os leilões dos veículos, obedecendo à legislação federal pertinente;

g) Providenciar a remessa das notificações de autuação e de imposição de penalidade, julgamento de recursos e demais correspondências necessárias aos infratores, conforme procedimento previsto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

h) Aplicar as penalidades cabíveis de competência do Município por infrações previstas no art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores;

i) Arrecadar os valores das multas que forem aplicadas, conforme estabelecido no presente convênio, após o devido processo legal;

j) Destinar os recursos oriundos deste convênio, conforme disposto no Artigo 320, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;

k) Publicar relatório mensal sobre o desempenho financeiro dos recursos repassados e sua aplicação;

l) Apresentar prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com as normas e legislação em vigor.

§ 1º - O DETRAN, por meio do presente convênio, delega à Polícia Civil, por meio dos Delegados Regionais de Polícia legalmente investidos no cargo, a condição de autoridade de trânsito no âmbito da sua circunscrição;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI MEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00022598/2020 e o código D2H8N408.

§ 2º - O DETRAN, por meio do presente convênio, tão somente para fins do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, delega aos Delegados de Polícia legalmente investidos no cargo, a condição de autoridade de trânsito da CITRAN, designados como seus representantes no âmbito do município, para verificar a consistência e regularidade dos seus autos de infração, conhecer da defesa da autuação, impor penalidade com a inserção no Sistema Integrado de Multas e a guarda dos autos de infração de trânsito;

§ 3º - O DETRAN, por meio do presente convênio, delega à PCSC as atribuições constantes nos incisos II, III, VIII, XI e XII do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo das demais atribuições previstas na norma;

§ 4º - O DETRAN designa os policiais militares da PMSC como agentes da autoridade de trânsito, dentro da circunscrição e competência do município convenente, para exercerem a fiscalização do trânsito conforme as previsões contidas nos artigos 23, III e 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 5º - O DETRAN, por meio do presente convênio, delega à PMSC as atribuições constantes nos incisos V e XV do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 6º - O DETRAN, por meio do presente convênio, delega à PMSC, com reserva de poderes, as atribuições de coletar dados estatísticos sobre acidentes de trânsito e suas causas, bem como para elaborar estudos sobre os acidentes e suas causas, consoante previsto no inciso IX do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

§ 7º - O DETRAN, por meio do presente convênio, delega aos policiais militares a inserção no sistema DetranNet dos autos de infração das infrações de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA PCSC

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições, na conformidade do art. 22 e demais dispositivos pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI MEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00022596/2020 e o código D2H8N408.

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA
DETRAN/SC

b) Aplicar as penalidades cabíveis de competência do Estado e Município, por infrações previstas no art. 22, inciso VI e art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores;

c) Proceder à análise e julgamento das solicitações de prescrição das infrações de trânsito e processos administrativos de sua competência;

d) Providenciar a remessa das notificações de autuação e de imposição de penalidade, julgamento de recursos e demais correspondências necessárias aos infratores, conforme procedimento previsto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

e) Aplicar as penalidades cabíveis de competência do Município, por infrações previstas no art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores;

f) Arrecadar o valor das multas que forem aplicadas, conforme estabelecido no presente convênio após o devido processo legal;

g) Destinar os recursos oriundos deste convênio, conforme disposto no art. 320 e parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;

h) Executar as atribuições previstas na cláusula quarta, §3° do presente convênio;

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS AUTUAÇÕES E PENALIDADES

Os recursos sobre autuação e imposição de penalidades serão julgados pela JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) vinculada ao órgão executivo de trânsito estadual – DETRAN, sendo que o pagamento de jetons aos membros da JARI será efetuado através da conta-mãe deste convênio, em consonância com o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e Decreto Estadual que regulamenta a matéria no âmbito do Estado, respondendo desta forma solidariamente todas as partes aqui conveniadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ARRECADAÇÃO DE RECURSOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI MEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00022596/2020 e o código D2H8N408.

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA
DETRAN/SC

a) A arrecadação dos valores provenientes de multas aplicadas por infrações de trânsito serão recolhidos em conta bancária específica administrada pelo município, na qual serão deduzidos os custos operacionais e, em seguida, repassado o percentual destinado a cada parte convenente;

b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/MUNICÍPIO de Irati", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do Município conveniado;

c) Os valores destinados à PCSC, deduzidos os custos operacionais, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PCSC/MUNICÍPIO de Irati", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município conveniado;

d) Os valores destinados ao MUNICÍPIO, deduzidos os custos operacionais, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – MUNICÍPIO de Irati", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município conveniado;

e) A movimentação dos recursos é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, quando dos recursos destinados ao MUNICÍPIO, PMSC e PCSC, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;

f) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no Artigo 320 do CTB e normas complementares;

g) O valor arrecadado oriundo de multas aplicadas para veículos registrados em outras unidades da federação – multas RENAINF, aquelas descritas no artigo 233 do CTB e as aplicadas para veículos registrados em outros países não fazem parte do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO REPASSE DOS RECURSOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI MEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00022596/2020 e o código D2H8N408.

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA
DETRAN/SC

Considerando que aos órgãos conveniados compete à responsabilidade de prover recursos para atender o controle de trânsito, englobando aqui, sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito nos termos da legislação específica. O repasse dos recursos dos órgãos participantes obedecerá a seguinte distribuição:

1. Dos valores arrecadados pelas multas aplicadas, serão deduzidos:

a) Tarifa bancária, de acordo com tabela de serviços do banco;

b) Despesas com o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC, processamento da autuação, penalidade e notificação;

c) 5% (cinco por cento) ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET (art. 320, parágrafo único, da Lei nº. 9.503/97 – CTB);

d) Custos referentes às despesas de postagem das correspondências emitidas pelas autoridades de trânsito do Estado;

e) Custos referentes às despesas dos editais de publicação de infração de trânsito de competência municipal e/ou estadual;

f) Custos referentes à retribuição pecuniária paga aos membros da JARI Estadual;

g) Custos referentes à restituição de multas com recursos deferidos.

2. Os valores arrecadados, descontado o que prevê o item anterior, serão assim distribuídos:

a) 35,00% (trinta e cinco por cento) ao MUNICÍPIO;

b) 32,50% (trinta e dois vírgula cinco por cento) à PCSC;

c) 32,50% (trinta e dois vírgula cinco por cento) à PMSC.

3. O produto arrecadado com a alienação de veículos levados à hasta pública será aplicado conforme previsto no art. 328 da Lei nº. 9.503/97 – CTB.

Rua. Ursulina de Senna Castro, 226 – Estreito - CEP: 88070-900
Fone: (48) 3664-1700
E-mail: gabdiretor@detran.sc.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI NEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00022596/2020 e o código D2H8N408.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

Parágrafo Único - Mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, o MUNICÍPIO deverá encaminhar para a PCSC e PMSC prestação de contas sintética referente à movimentação financeira deste convênio, contendo, no mínimo, a arrecadação global, as despesas previstas no item 1 desta cláusula e o valor depositado em conta bancária.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) A receita arrecadada com a cobrança das multas por infração de trânsito e o patrimônio adquirido serão aplicados no MUNICÍPIO conveniado, observado o art. 320 da Lei nº. 9.503/97 e atos normativos conexos, destinando os recursos exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, e de acordo com a cláusula oitava deste convênio, orientando-se ainda pela Resolução nº. 638, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Portaria nº. 239, de 09 de dezembro de 2016, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, enquanto em vigor.

b) Os bens adquiridos com os recursos líquidos provenientes da arrecadação das multas por infração de trânsito ficarão incorporados ao patrimônio de cada órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Para execução do presente convênio e para fins de administração e requisição de bens, materiais e serviços, são representantes da PMSC, o Comandante da organização policial militar sediada no Município, executora do policiamento de trânsito urbano, ou quem for designado pelo Comandante Geral da Polícia Militar. Como representante do DETRAN, o Diretor Estadual de Trânsito ou quem for por este designado. Como representante da PCSC, o Delegado de Polícia titular da unidade sediada no município ou quem for designado pelo Delegado Geral da Polícia Civil. Como representante do MUNICÍPIO, o Prefeito ou quem for por este designado, sendo que as requisições deverão estar devidamente fundamentadas conforme a cláusula anterior deste convênio;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI MEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00022596/2020 e o código D2H8N4O8.

b) As partes conveniadas deverão reunir-se sempre que julgarem necessário, a fim de buscarem soluções para os problemas de engenharia, educação, policiamento e fiscalização de trânsito, visando propiciar fluidez, conforto e segurança aos usuários das vias públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado mediante lavratura de Termo Aditivo, facultando o exercício da denúncia mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso uma das partes não respeitar o acordado no presente instrumento.

b) Findada a vigência do presente convênio, os recursos residuais ainda não aplicados, bem como as receitas posteriormente arrecadadas, cujo fato gerador ocorrer durante sua vigência, deverão ser distribuídos pelo município aos partícipes na proporção de sua participação, para que sejam aplicados conforme legislação pertinente objeto desse convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias dos órgãos e entidades que dele participam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, que não forem sanadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI HEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00022596/2020 e o código D2H8N408.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

DETRAN
SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA
DETRAN/SC

E por estarem justos e acordes, assinam o presente termo de convênio junto com duas testemunhas.

A minuta do presente convênio foi analisada pela assessoria jurídica nos termos da lei.

Florianópolis,

SANDRA MARA PEREIRA
Diretora Estadual de Trânsito de SC

PAULO NOBERTO KOERICH
DELEGADO-Geral da Polícia Civil de SC

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM – Comandante-Geral da Polícia Militar de SC

NEURI MEURER
Prefeito Municipal de Irati/SC

Rua. Ursulina de Senna Castro, 226 – Estreito - CEP: 88070-900
Fone: (48) 3664-1700
E-mail: gabdiretor@detran.sc.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI MEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN.0002259/2020 e o código D2H8N4O8.

Prefeitura Municipal de Itajaí
Fl. 16

DETRAN
SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA
DETRAN/SC

Testemunha
FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO, residente e domiciliado em Florianópolis/SC portador do RG 5.406.679/MG e do CPF 053.618.606-54.

Testemunha
PATRICIA VENTURA, residente e domiciliada em São José/SC portador do RG 4.215.404/SC e do CPF 029.351.199-32.

Rua. Ursulina de Senna Castro, 226 – Estreito - CEP: 88070-900
Fone: (48) 3664-1700
E-mail: gabdiretor@detran.sc.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por NEURI NEURER e CARLOS ALBERTO DE ARAUJO GOMES JUNIOR em 27/04/2020 às 09:41:50.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA VENTURA e PAULO NORBERTO KOERICH e FELIPE ODARA REZENDE DE AQUINO e SANDRA MARA PEREIRA em 17/06/2020 às 23:23:39, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00022596/2020 e o código D2H8N4O8.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA MAIOR OFERTA**		N.º : **01/2021**

OBJETO:
OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020, de acordo com as disposições contidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08H30MIN** do dia **05 DE JULHO DE 2021**, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
HABILITAÇÃO

A abertura dos Envelopes n. 01 – **HABILITAÇÃO** dar-se-á a partir das **09H00MIN** do dia **05 DE JULHO DE 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati e da **PROPOSTA DE PREÇOS** no mesmo local e horário.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 18

Administrativo do MUNICIPIO de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: www.irati.sc.gov.br

Irati – SC, 31 de maio de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.irati.sc.gov.br EMERSON PEDRO BAZI Secretário de Administração	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico Municipal em ____/___/2021 Protocolo N._____/2021 MAURICIO EDUARDO ZANELLA Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Processo Administrativo nº 072/2021
Processo Licitatório nº 072/2021
Concorrência Pública Nº 01/2021

Razão Social: _____
CNPJ/MF Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado:___ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Irati: www.irati.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020**, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Objeto: **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020**, para atender as necessidades do Município num período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.66/93, sendo:

a) **O depósito deverá estar instalado em área para o devido fim, dentro de um raio máximo de 30 quilômetros deste município.**

b) O valor estimado desta licitação para fins legais é de **R$ 10.000,00**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:

RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
impreterivelmente às 08:30 HORAS DO DIA 05/07/2021

LOCAL: Setor de Administração, sito à Rua João Beux Sobrinho, N.º 385, Centro – Irati - SC

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da Licitação)
E-mail: irati@irati.sc.gov.br
Fax.: (49) 3349.0020
Horário de expediente: das 07h30 às 11h30 horas, ou das 13h00 às 17h00 horas

Presidente da Comissão de Licitações: EMERSON PEDRO BAZI
Fone: (49) 3349.0020
Município de Irati – SC
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro – Irati – SC
CEP – 89.856-000

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

Anexo "A" - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo "B" - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo "C" - REGULAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;

Anexo "D" - MINUTA DO CONTRATO.

O MUNICIPIO DE IRATI, através do jornal de circulação regional, Quadro de Avisos do Município e da Página Oficial na INTERNET (www.irati@irati.sc.gov.br, torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e artigo 125 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública – MAIOR OFERTA, **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020** conforme objeto descrito neste Edital.

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1- Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

1.2 Não será permitida a participação na presente Licitação, de empresas:

a) consórcios;

b) declarada inidônea por ato do Poder Público;

c) sob processo de falência ou concordata;

d) impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

e) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

1.3 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido o seu **CREDENCIAMENTO (anexo A),** mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO**, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal (is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 22

1.4- Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que prove sua capacidade para representá-la.

1.5 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes contendo os documentos exigidos para a habilitação e proposta de preços, **desde que protocolizados de acordo com o disposto neste edital**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.2 Em seguida, realizará o **CREDENCIAMENTO** dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou **termo de credenciamento**, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.2 Nesta fase, observando as disposições do **item 3.1**, **o representante** da licitante **deverá apresentar**, conforme o caso, o **documento de constituição da empresa** ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 23

2.3 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Irati e a Comissão de Licitação não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido preâmbulo, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

2.6 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente no envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 01):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ou domicílio ou sede do solicitante,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 24

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo da licitação;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l) Declaração do proponente de que, à época de assinatura do contrato, se vencedor, comprovará possuir o imóvel e equipamentos necessários, (terreno, veículos e recepção 24 horas e outros) conforme Regulamento Técnico e Operacional através de documentos pertinentes que serão solicitados quando da assinatura do mesmo.

m) Declaração do proponente de que entende e conhece a legislação e ainda que assumirá, se vencedor, o ativo dos veículos depositados no pátio da Prefeitura Municipal e/ou Delegacia de Polícia, bem como as despesas a eles referentes, e de que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para remover os veículos do pátio do Delegacia/Prefeitura, às suas expensas, sob pena de multa diária pelos dias que excederem o prazo aqui estabelecido.

3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por funcionário credenciado na Prefeitura Municipal de Irati, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos; permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu(s) representante legal. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede das Licitantes. As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 02)

4.1- O **Envelope nº 02** deverá conter a Proposta de Preços, ofertando o maior percentual ao Poder Concedente do total das tarifas arrecadadas mensalmente, não podendo ser inferior a 05% (cinco por cento), para prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital, conforme modelo do "**ANEXO B**", em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pela proponente ou seu representante legal, com os elementos necessários à sua avaliação contendo: Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo inclusive CEP.

4.2 - Declaração de que a empresa cobrará dos proprietários dos veículos apreendidos, obrigatoriamente, os valores fixados no Regulamento Técnico Operacional (Anexo C), para remoção (guincho), bem como para Estadia (depósito) diária de guarda e, de que se submete integralmente aos termos do instrumento convocatório e seus anexos.

4.3 - Declaração de que a empresa está ciente de que o preço fixado compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e dentro das condições contratuais bem como de que repassará por ato (veículo liberado) ao Município de Irati o percentual contido na proposta de preços apresentada na sessão de licitação sobre os valores brutos arrecadados com remoção e estadia dos veículos apreendidos.

4.4 - Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas no Edital de Licitação.

4.5 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 - DO JULGAMENTO

5.1- A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes seguindo o disposto no art. 43 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 atualizada, na data, hora e local indicados neste edital, receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que a sessão de abertura dos envelopes "nº 1" terá início às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Irati, sita no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

5.2 - Decorrido o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

5.3 - Todos os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.

5.4 - Na abertura dos envelopes os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos membros.

5.5 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, o envelope nº "2", continuará em poder da Comissão.

5.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados ou deixar de atender a qualquer dos subitens estabelecidos no item 5, neste edital, sendo devolvido fechado o envelopes "2," tal como recebido.

5.7 - Julgada a habilitação, somente será aberta a proposta das licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente tenham desistido de ingressar com recursos.

5.8 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá a sua realização.

5.9 - Julgamento da proposta, levará em conta o atendimento da exigência do item 4 - PROPOSTA DE PREÇOS, será efetuado pela MAIOR OFERTA observado o limite mínimo previstos no item 4.1 deste instrumento do item 2.2.3.8 do Regulamento Técnico Operacional, "ANEXO C" do presente Edital.

5.10 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante deste Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da concorrente.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a vencedor será escolhida por sorteio público, depois de esgotado o critério previsto no § 2º do Art. 3º da Lei no 8.666/93.

5.12 - O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão de Licitação, a qual comunicará aos licitantes, a respeito de suas decisões.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

5.13 - Reserva-se ao Município de Irati o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, nos casos previstos em Lei, a qualquer momento, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos licitantes.

5.14 - O Município de Irati reserva-se o direito de desclassificar e serão liminarmente excluídas as propostas que:

a) Sejam manifestamente inexequíveis, seja por percentual excessivo ou simbólico, irrisório ou de valor zero;
b) Não obedecerem a qualquer das exigências do edital;
c) Contenham oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
d) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei;
e) Não estiverem dentro das condições e exigências solicitadas no item 4 (seis) deste edital.

5.15 - Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providência posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

5.16 - Não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito diretamente à empresa, pelos proprietários dos veículos apreendidos, sendo que a empresa vencedora deverá repassar ao MUNICÍPIO, POR ATO (VEICULO LIBERADO), O PERCENTUAL PROPOSTO (NO MÍNIMO DE 10% DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR BRUTO ARRECADADO DA REMOÇÃO (guincho) E ESTADIA (depósito) DOS VEÍCULOS APREENDIDOS).

6.2 - O veículo somente será liberado após a homologação do pagamento da taxa correspondente ao período de estadia e serviço de guincho, referente ao percentual destinado ao Município.

7 – DO CONTRATO

7.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de termo de contrato (Anexo D) a ser assinado entre o Município de Irati e o adjudicatário da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 28

7.2 - A vigência da Permissão será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do Art. 57, II ou § 1°, da Lei 8.666/93.

7.3 - A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente Edital, sem a permissão do Município

7.4 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo Município de Irati.

7.5 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Irati;

8.2 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou na prestação de contas, ao Município de Irati cumprirá aplicar a penalidade cabível.

8.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa da licitante contratada em não cumprir prazos determinados pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida pela mesma, acarretando uma multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o presente contrato.

9.2 - A recusa em assinar o contrato no prazo determinado (5 dias úteis), ensejará a multa de 5% (cinco por cento) do valor estimada para o presente contrato.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores:

a) Advertência expressa;
b) Multa nas formas previstas nos itens 11.3 a 11.6;
c) Rescisão do contrato;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 29

d) Suspensão do direito de participar de Licitações do Município, por prazo de dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

9.4- Será aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado do contrato, por dia de atraso.

9.5 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) Executar os serviços em desacordo com Regulamento Técnico Operacional, em anexo ao presente Edital;
c) Desatender às determinações da fiscalização;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
e) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
f) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (quinze) dias úteis na execução dos serviços contratados;
g) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9.6- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.7 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos, em função da gravidade da falta cometida.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem neste Processo Licitatório:

10.1.1 - Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação e inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão de contrato;
f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

10.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.1.4 - O recurso previsto nos itens 10.1.1."a" e 10.1.1."b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

10.1.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.1.6 - Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:
a) ser digitado e devidamente fundamentado;
b) ser assinado por representante legal da decorrente e ou procurador devidamente habilitado.

10.1.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Irati, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3349-0010, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

11.3 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de sua localidade, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

11.4 - O Município de Irati reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - O Município de Irati reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

11.6 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

11.7 - A Comissão da licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessária.

11.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

11.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapeco, SC, excluído qualquer outro.

IRATI– SC, 31 de maio de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO "A"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Irati, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF n _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Irati, SC, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 2021.

nome e assinatura do responsável legal
CPF:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO "B"

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

OBJETO DO EDITAL	Percentual de repasse **POR ATO** (veículo liberado) ao Município sobre o valor bruto arrecadado (guincho e estadia)
Outorga de permissão para serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos por infração de trânsito, contravenção penal e qualquer outra prática de infração penal que implique em remoção, guarda e depósito de veículos, retirados de circulação pelas polícias militar e civil no município de Irati, **NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020**, edital convocatório e seus anexos.	____%

Nota: O pagamento será feito diretamente à empresa, pelos proprietários dos veículos apreendidos, sendo que a empresa vencedora deverá repassar ao **MUNICÍPIO**, **POR ATO (veículo liberado) O PERCENTUAL FIXADO (proposta vencedora) SOBRE O VALOR DA REMOÇÃO (guincho) E ESTADIA (depósito) DOS VEÍCULOS APREENDIDOS.**

Irati, SC, ____/____/____

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO "C"

REGULAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

1 – Objetivo

O presente Regulamento tem a finalidade de especificar os serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação pela Polícia Militar e Civil, no Município de Irati, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos.

2 – Serviços a serem executados:

2.1. – Transporte de veículos apreendidos:

2.1.1. - A empresa deverá dispor de no mínimo 01 (um) caminhão guincho para veículos leves (motos, carros e utilitários), e no mínimo 01(um) caminhão guincho para veículos pesados (caminhões), devidamente licenciados e dotado de dispositivos e equipamentos de acordo com a legislação pertinente.

2.1.2. - Quando os equipamentos forem de propriedade da PROPONENTE, este deverá apresentar cópia do registro do veículo e declarar formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro CONTRATO sob penas cabíveis.

2.1.3. - Quando os equipamentos não forem de propriedade da PROPONENTE, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos, e deverá ser anexado o compromisso hábil entre a PROPONENTE, o vendedor, e o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao futuro CONTRATO, sob as penas cabíveis.

2.2. – Serviços de guarda dos veículos apreendidos:

2.2.1. – O local deverá ser apropriado, com no mínimo 3.000 m² (três mil metros quadrados) com o devido "habite-se", cercado, iluminado, e que ofereça segurança e recepção 24 horas por dia, a fim de atender

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

tanto os Agentes Fiscalizadores de Trânsito definidos em Lei, bem como o público em geral, passando assim a ser depositário fiel dos veículos.

2.2.2. – Ter área coberta, que proporcione abrigo de no mínimo 05 (cinco) automóveis e 10 (dez) motocicletas.

2.2.3. – Obrigações da CONTRATADA:

2.2.3.1. – Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código Nacional de Trânsito, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito;

2.2.3.2. – Receber e liberar os veículos somente com autorização do Responsável pela CITRAN, ou por pessoa por esta designada. Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito. Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pela CITRAN, acompanhada da chave de partida retida pelo referido órgão.

2.2.3.3 – Criar livro de Registro Diário, onde devem constar os veículos recebidos e liberados e outras alterações que se façam necessárias, como nome do proprietário, condutor, endereço, etc.

2.2.3.4. – Sujeitar-se a inspeções realizadas pelo Fiscal de Contratos do Poder Executivo Municipal, Comandante da Organização da Polícia Militar local, Responsável pela CITRAN, ou por qualquer pessoa designada por uma dessas autoridades, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal.

2.2.3.5. – A guarda e conservação dos bens depositados, bem como no caso de danos materiais, arranhões, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro incidente que venha a dilapidar o patrimônio apreendido, respondendo civil e criminalmente por estes.

2.2.3.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes de despesas com água, luz, telefone, aluguel, conservação e manutenção do local, com encargos sociais, previdenciários, verbas trabalhistas, FGTS, acidentes de trabalho, demandas judiciais, impostos municipais, estaduais e federais.

2.2.3.7 - Repassar **POR ATO** (veículo liberado) ao Município, o percentual equivalente de no mínimo de 1o% (dez por cento) do valor bruto arrecadado sobre a remoção (guincho) e estadia (depósito) dos veículos apreendidos, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços expedida ao proprietário do ato do pagamento (estadia e guincho).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

3 – Considerações Gerais:

3.1. – Depois de decorrido o prazo previsto em Lei e atendendo os procedimentos legais, os veículos apreendidos poderão ser alvos de realização de Leilão Público pelo Detran/SC, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

1° - Custas do Leiloeiro Público;

2° - As custas de rateio do processo de Leilão Público com editais e correspondências;

3° Quitação das penalidades de trânsito e impostos;

4° Despesas decorrentes dos serviços de remoção e estadia do veículo;

5° - O saldo, se houver, será revertido ao proprietário do veículo, ficando vedado à CONTRATADA a venda e qualquer tipo de utilização dos veículos apreendidos.

3.2. – O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos acima, bem como o determinado no instrumento convocatório, sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e a perda da Outorga, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do Outorgante, e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

4 – Prazo:

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do Art. 57, II ou § 1°, da Lei 8.666/93.

5 – Preço dos serviços:

As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de remoção (guincho) e estadia (depósito) dos veículos apreendidos serão OBRIGATORIAMENTE os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	**VALOR EM R$ ATUALIZADO**
DIÁRIA – VEÍCULOS LEVES*	R$ 35,00 (por dia)
DIÁRIA – VEÍCULOS PESADOS**	R$ 60,00 (por dia)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37
*

SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS LEVES*	R$180,00 (por remoção)
SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS PESADOS**	R$ 500,00 (por remoção)

*** Veículos leves: até 04 (quatro) toneladas;**
**** Veículos pesados: acima de 04 (quatro) toneladas.**

IRATI– SC, 31 de maio de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38

ANEXO "D"

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRATI E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A OUTORGA DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE, ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRATI - SC E A EMPRESA_____

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE IRATI DE IRATI entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.990.230/0001-51, com sede à Rua João Beux Sobrinho, 385, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, CPF N.º 460.339.639-20, residente na Rua Eugenio Fante, 100, centro, neste Município, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATANTE, e, de outro lado,, inscrito no CNPJ sob o n., com sede, neste ato representada por, nacionalidade, portador da identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente na, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATADO, tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência Pública Nº 01/2021 decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021, pelo Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020** na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações constantes nos Anexos do Processo de Licitação nº 072/2021, modalidade Concorrência Pública nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

2.1. A CONCESSIONÁRIA terá a responsabilidade sobre os veículos apreendidos,
desde a sua chegada ao pátio, até o resgate efetuado pelo proprietário mediante autorização da Autoridade de Trânsito Municipal e/ou Autoridades Policiais.

2.2. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de funcionamento do sistema previstas neste Termo, no Edital da Concorrência Pública nº 01/2021 e seus Anexos (em especial o **Anexo "C"**), os quais passam a integrar este instrumento contratual como se transcritos em seu corpo.

2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as disposições legais aplicáveis e as normas regulamentares baixadas pelo PODER CONCEDENTE, relativas ao objeto deste Contrato.

2.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá subcontratar com terceiros a execução das atividades inerentes, acessórias ou complementares do serviço concedido, assumindo a responsabilidade integral pela prestação do serviço e por prejuízos que eventualmente vier a causar ao PODER CONCEDENTE, usuários e terceiros, em razão da exploração do serviço.

2.5. Enquanto prestar o serviço obriga-se a CONCESSIONÁRIA a manter todas as condições de habilitação exigidas na celebração do presente contrato.

2.6. Para efeito do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, considera-se adequado o serviço de transporte, estadia e guarda de veículos automotores quando da apreensão dos mesmos, além das disposições constantes do **Anexo "C" – Termo de Referência da Concorrência nº 01/2021**, às seguintes condições:

2.6.1. Do translado do veículo apreendido:

a) Todo veículo apreendido deverá ser transladado do local da apreensão até o pátio de estadia e guarda, pelo serviço de guincho, quando o proprietário do mesmo não for localizado ou o deslocamento se faça pelo proprietário sempre acompanhado pelo agente da autoridade de trânsito que efetuou a apreensão, deverá fazer o registro das condições do veículo, listando os itens que nele permanecerem durante a estada no depósito.

b) Após a vistoria efetuada no veículo pela Concessionária, na presença do agente de trânsito e se possível do proprietário do veículo, o mesmo deverá ter todas as portas e capôs lacrados com fitas especiais, sendo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

que o veículo somente poderá ser aberto com autorização do agente da autoridade de trânsito e/ou Autoridades Policiais.

2.6.2. Da execução e operacionalização dos serviços:

2.6.2.1. Além da execução dos serviços de pátio, objeto deste Contrato, são ainda responsabilidades da Concessionária:

a) Todas as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, material de expediente, documentos e relatórios para o perfeito funcionamento e controle do pátio;

b) O sistema de estadia e guarda de veículos terá sua implantação realizada em etapa única, em até 30 (tinta) dias após a assinatura deste Termo;

c) Dispor de vigilância ou monitoramento 24 horas por dia ininterrupto;

d) Disponibilizar pátio exclusivo para os veículos apreendidos, com delimitação de área exclusiva e identificados;

e) Indicar responsável da Concessionária para o recebimento de veículos em qualquer hora do dia ou da noite;

f) Acompanhar o Agente da Autoridade de Trânsito e/ou Autoridade Policial que efetuou a apreensão, no momento que fizer o chek list dos equipamentos contidos nos veículos apreendidos;

g) Lacrar todas as portas do veículo com fita especial;

h) Liberar o veículo apreendido somente com autorização por escrito do Agente da Autoridade de Trânsito e/ou Autoridades Policiais do Município de Irati;

i) Não permitir a entrada no pátio, de pessoas estranhas ou sem autorização prévia do Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Irati e/ou Autoridades Policiais;

j) Disponibilizar serviço de caminhão guincho, sempre que for solicitado pelo Agente da Autoridade de Trânsito e/ou Autoridade Policial, imediatamente e em qualquer local dentro do perímetro do município de Irati;

l) Apresentar relatório mensal dos veículos apreendidos para a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, contendo tipo do veículo, placas, nº do chassi e demais características importantes de identificação do veículo apreendido.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

2.6.3. Do local para guarda dos veículos:

a) O local a ser destinado para a guarda de veículos apreendidos (pátio) deverá estar localizado no Estado de Santa Catarina;

b) O local físico destinado para a guarda de veículos apreendidos deverá apresentar no mínimo 3.000 m² (três mil metros quadrados) ter área coberta, que proporcione abrigo de no mínimo 05 (cinco) automóveis e 10 (dez) motocicletas.

c) O local deverá ser todo fechado (no mínimo por alambrados).

2.6.4. Do horário de funcionamento:

a) O local para a guarda de veículos apreendidos deverá funcionar 24 horas ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados;

b) A retirada do veículo apreendido do pátio, somente ocorrerá em horário comercial;

c) O veículo somente poderá ser liberado perante autorização por escrito dos Agentes da Autoridade de trânsito e/ou autoridade policial do Município de Irati;

d) A CONCEDENTE, avisará a concessionária com antecedência de 3 (três) dias úteis, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações alheias a este contrato.

2.6.5. Da responsabilidade pela estadia:

Ficará a cargo dos Agentes da Autoridade de Trânsito e/ou Autoridade Policial que efetuou a apreensão do veículo, o levantamento dos acessórios, bem como as condições do veículo quando da apreensão;

a) Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, quando do recebimento do veículo no pátio de guarda, conferir o relatório do Agente de Transito e/ou Autoridade Policial quanto aos itens levantados, pois os mesmos deverão estar em conformidade quando da entrega do veículo ao proprietário novamente;

b) O veículo somente poderá ser devolvido ao proprietário, após a regularização de todas as pendências que ensejaram sua apreensão e sua liberação por escrito por parte do Agente da Autoridade Municipal de Trânsito e/ou Autoridade Policial;

c) Os veículos que não regularizarem as situações pertinentes no prazo de 03 (três) meses a contar da data da apreensão estarão sujeitos a leilão, por órgãos competentes de Trânsito e/ou Autoridades Policiais.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA TARIFA E DO PAGAMENTO PELA CONCESSÃO

3.1. Os preços que deverão ser cobrados dos proprietários dos veículos apreendidos, conforme Termo de Referência (**Anexo "C", da Concorrência nº 01/2021**), são os seguintes:

VALOR DAS TARIFAS

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	**VALOR EM R$ ATUALIZADO**
DIÁRIA – VEÍCULOS LEVES*	R$ 35,00 (por dia)
DIÁRIA – VEÍCULOS PESADOS**	R$ 60,00 (por dia)
SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS LEVES*	R$180,00 (por remoção)
SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS PESADOS**	R$ 500,00 (por remoção)

3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá recolher mensalmente a crédito do PODER CONCEDENTE, até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, o valor mínimo de 10% (dez por cento) conforme proposta vencedora da licitação.

3.3. O valor devido mensalmente pela CONCESSIONÁRIA a título de pagamento da outorga da concessão, objeto deste Contrato, será corrigido anualmente de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que a primeira correção poderá ser efetuada 12 (doze) meses após a assinatura do Termo, e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

3.4. Ocorrendo atrasos no pagamento, será aplicada multa de 2 % (dois por cento) por mês de atraso, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

4.1. Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

4.1.1. Regulamentar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços concedidos;

4.1.2. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 43

4.1.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

4.1.4. Extinguir a concessão, nos casos e nas formas previstos neste contrato;

4.1.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;

4.1.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste instrumento;

4.2. A fiscalização da concessão será realizada pelo PODER CONCEDENTE, através da Polícia Militar e Civil de Santa Catarina, com a colaboração do representante legal da CONCESSIONÁRIA, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Sem prejuízo às demais disposições desse instrumento, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

5.1.1- Prestar o serviço adequado, na forma prevista neste contrato, nas disposições legais e normas regulamentares;

5.1.2- Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados na prestação de serviços;

5.1.3- Prestar contas da gestão dos serviços ao PODER CONCEDENTE, mediante apresentação, mensalmente, de relatório circunstanciado dos montantes de arrecadação e de despesas do sistema, assinado pelo proprietário e contador da empresa;

5.1.4- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

5.1.5- Permitir aos encarregados da fiscalização da concessão, em qualquer época, livre acesso às instalações relacionadas à concessão, bem como aos seus registros contábeis, mantido o devido sigilo;

5.1.6- Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, bem como segurá-los adequadamente, podendo dar em garantia os direitos emergentes da concessão, inclusive créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de sua propriedade não utilizados na prestação do serviço, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 44

5.1.7- Cobrar as taxas, respeitados as condições previstas no Edital da Concorrência nº 01/2021 e, neste Contrato;

5.1.8- Efetuar o pontual pagamento do preço da concessão da gestão dos serviços até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital da Concorrência nº 072/2021 e, neste Contrato;

5.1.9- Indicar representante para acompanhar a atividade de fiscalização do PODER CONCEDENTE;

5.1.10- Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;

5.1.11- Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.1.12- Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

5.1.13- Indenizar terceiros e o PODER CONCEDENTE por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 1101 e, do Código Civil Brasileiro;

5.1.14- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.15- Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

5.1.16- Corrigir ou reparar e efetuar substituição de serviço inadequado, sem qualquer ônus ao PODER CONCEDENTE;
5.1.17- Indicar por escrito, ao PODER CONCEDENTE, os profissionais habilitados responsáveis diretos pela execução dos serviços;

5.1.18- Afastar do serviço, qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;

5.1.19- Fornecer todos os equipamentos, veículos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato, bem como, material de segurança, uniformes e acessórios que se fizerem necessários;

5.1.20- Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas e obrigações trabalhistas;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45

5.1.21- Suportar todos os custos com a reparação de danos (conserto, substituição de peças/componentes) constatados nos veículos sobre sua responsabilidade, que apresentarem divergência com relação ao laudo de vistoria, no momento da devolução ao proprietário;

5.1.22- Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços ora contratados;

5.1.23- Respeitar as normas previstas na Legislação Municipal e Federal que regem a concessão de serviços públicos;

5.1.24- Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONCESSIONÁRIA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

6.1. Este Contrato de Concessão poderá ser rescindido unilateralmente pelo PODER CONCEDENTE, no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONCESSIONÁRIA:

a) Falir, entrar em liquidação extrajudicial ou concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

b) Transferir no todo ou em parte este Contrato, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE;

c) Paralisar os serviços sem justa causa ou motivos de força maior;

d) Deixar de efetuar o pagamento referente a CONCESSÃO, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados.

6.1.1. Poderá ainda ser rescindido nos demais casos em que couber, o previsto nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.2. A Concessão de que trata este contrato, poderá ser extinta na ocorrência das seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 46

a) Término do prazo contratual;
b) Encampação;
c) Caducidade, nos termos da Lei 8.987/95;
d) Rescisão amigável ou judicial;
e) Falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA;
f) Término da vigência do convênio firmado com a Polícia Militar e Civil, se não houver prorrogação ou novo convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado acarretará a CONCESSIONÁRIA às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

7.1.1- Advertência por escrito, nos casos em que os serviços não estejam sendo executados conforme especificações editalícias e/ou normas pertinentes;

7.1.2- Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração m que a CONCESSIONÁRIA incorrer;

7.1.3- Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o PODER CONCEDENTE, pela recusa em executar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste contrato, ou quando evidenciada a incapacidade de cumprir os serviços ora contratados;

7.1.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. A pena de multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém
moratório, e, consequentemente, o pagamento dela não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Termo de Concessão de serviço público tem prazo de vigência até, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente Termo de Concessão, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 47

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente Termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em duas vias de igual forma e idêntico teor, juntamente com testemunhas.

Irati– SC, .. de de 2021.

NEURI MEURER
Concedente

Concessionária
Representante Legal

Prefeito Municipal
Concedente

Testemunhas:

Nome
CPF

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 48

DECRETO Nº 097/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***NEURI MEURER**, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei; e*

***CONSIDERANDO,** o que dispõe a Lei de Licitações nº 8.666/93 em seu Artigo 67 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";*

***CONSIDERANDO,** o que dispõe o Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal;*

***CONSIDERANDO**, o que dispõe o Artigo 71, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

***CONSIDERANDO,** a necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Administração,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica designado o servidor do quadro efetivo CARLINHO BOTEGA, para atuar como fiscal dos contratos administrativos.*

I – A depender da especialidade ou complexidade do contrato, a Administração poderá designar um fiscal auxiliar.

***Art. 2º** - O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:*

I – Ler o contrato, conhecer o objeto e serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;

II – Realizar medições quando necessárias e atestar sua realização;

III – Receber as Notas Fiscais, devidamente atestadas, após conferidas, verificar a regularidade fiscal (certidões negativas) e encaminhá-las ao setor competente responsável;

IV – Comunicar questões relativas à prorrogação de contrato antes do término, se necessário

V – Notificar a contratada, sempre por escrito, com comprovante de recebimento, anotando no diário de obras, no caso de serviços de obras e serviços de engenharia;

VI – Comunicar a autoridade competente de todas as ocorrências em desconformidade com o edital ou contrato, sobre irregularidades encontradas;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 48

VII – Recusar o recebimento de bens ou serviços sempre que estiver em desacordo com o objeto, prazos e demais cláusulas do contrato;

VIII – Arquivar os documentos pertinentes à execução da fiscalização, para eventuais consultas;

IX - Juntar no processo de licitação ou do contrato todas as ocorrências e apontamentos que foram praticados durante o período de fiscalização e transmiti-la ao final, e se necessário a qualquer momento, à autoridade competente;

X – Deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI – Qualquer decisão que ultrapassar as suas competências deverão ser comunicadas a seus superiores para que em tempo hábil adote as medidas necessárias convenientes;

XII – Deverá solicitar auxílio de terceiros para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato nos casos em que a especialidade ou complexidade supere os limites de conhecimento ou de atuação do servidor ora designado.

***Art. 3º** - A presente nomeação é por tempo indeterminado, cessando as responsabilidade do fiscal do contrato a cada contrato no momento do encerramento de cada um deles com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.*

***Art. 4º** - Fiscal substituto designado para atuar na ausência do fiscal titular, com as mesmas atribuições: DANIEL FORTTI.*

***Art. 5º** - É obrigação do fiscal do contrato cumprir com as suas atribuições, uma vez que a omissão no dever de fiscalizar ou ação indevida que enseje irregularidade na execução do contrato, é hipótese de responsabilidade ao fiscal, cabendo a aplicação de sanções administrativas, após o devido processo e garantia de contraditório e a ampla defesa.*

***Art. 6º** - O serviço do fiscal do contrato e fiscal auxiliar são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.*

***Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume

SÉRGIO PACHECO
Secretario de Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data:
18/04/2017
Publicação N º 146/2017.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 5

DECRETO Nº 028/2021

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 51 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e art. 2º, Inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitações do Município de Irati no período de 03 de Fevereiro/2021 até 31 de Dezembro de 2021, nos termos Artigo 51 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, sendo-lhe atribuídas às funções previstas na mesma lei e alterações posteriores.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **EMERSON PEDRO BAZI** – RG 3.451.686 e CPF 950.485.299-87.
Secretário: **MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA -** RG N.º 1.121.861 e CPF-526.034.319-00.
Auxiliar Direto: **CARLINHO BOTTEGA** – RG 12R-2.993.463, CPF Nº 743.890.259-53.

Art. 3º - Fica designado o Servidor Municipal **EMERSON PEDRO BAZI** – RG 3.451.686 e CPF 950.485.299-87, para exercer a função de **PREGOEIRO** nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único – Na falta ou impedimento do **PREGOEIRO** designado no caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** poderão ser desempenhadas por qualquer servidor que possua curso de capacitação específica.

Art. 4º Ficam designados para atuar como membros da equipe de apoio, quando convocados pelo PREGOEIRO, os servidores abaixo relacionados:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

I – **CARLINHO BOTTEGA** – RG 12R-2.993.463, CPF Nº 743.890.259-53.
II – **DANIEL FORTTI** - RG Nº 4.971.467 e CPF N.º 061.373.929-96.

Art. 5º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 6º - Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de cada um dos servidores.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 003/2021.

GABINETE DO PREFEITO SC, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretario Administração

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017, nesta data: 03/02/2021 - Publicação Nº 057/2021.

MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

MAURICIO MUNICÍPIO DE IRATI-SC

De: CONTROLE INTERNO MUNÍCIPIO DE IRATI-SC <continterno@irati.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de junho de 2021 16:11
Para: mauricio@irati.sc.gov.br
Assunto: esfinge

4346DB22F3B4DE3263A729883A0CFA3F91C68ED CC1/2021

Marina Zuanazzi
Controladora Interna de Irati SC
(49) 33490010

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAVE TCE/SC: 4346DB22F3B4DE3263A729883A0CFA3F91C68ED
Processo Administrativo Nº 072/2021
Processo Licitatório Nº 072/2021
Edital: Concorrência Pública nº 01/2021
Tipo: MAIOR OFERTA
Objeto: **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020**
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/07/2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/07/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 31 de maio de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54
*

DOM/SC **Prefeitura municipal de Iratí**

Data de Cadastro: 01/06/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3078677 **Status:** Novo
Data de Publicação: 02/06/2021 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 04346DB22F3B4DE3263A729883A0CFA3F91C68ED

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IRATI

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

Processo Administrativo Nº 072/2021

Processo Licitatório Nº 072/2021

Edital: Concorrência Pública nº 01/2021

Tipo: MAIOR OFERTA

Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE

TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA

PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE

CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO

DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020 Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/07/2021

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/07/2021

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e

horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis,

de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00

horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site:

www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 31 de maio de 2021.

NEURI MEURER

Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3078677, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3078677

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 55

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021-PMI - OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS

Publicação Nº 3078677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04346DB22F3B4DE3263A729883A0CFA3F91C68ED

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 072/2021
Processo Licitatório Nº 072/2021
Edital: Concorrência Pública nº 01/2021
Tipo: MAIOR OFERTA
Objeto: **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020**
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/07/2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/07/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 31 de maio de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº 238/2021
ASSINATURA
Retirado em: ___/___/___
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56
4

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARINA

Da Procuradoria Jurídica – NEUDI PERN OAB/SC 8455

Nº da ordem de licitação 072/2021

Nº Processo Administrativo 072/2021

Nº da Modalidade – Concorrência Pública 01/2021

Objeto – Outorga de permissão de serviços de transporte, guarda e depósito de veículos

O Município firmou convênio de trânsito n.º 0192/DETRAN/ASJUR/2020

Analisando o presente Edital, constata-se algumas inconsistências passíveis de ajustes necessários para o bom andamento do feito, conforme segue:

DO EDITAL

- item 3 letra " m " deve ser indicado os veículos a serem removidos, para fins de controle para o depósito, bem como estipular o valor da multa diária por veículo não removido para o depósito. OK!

- Item 4.1, 6 - 6.1 o valor do percentual diverge do percentual constante do anexo " C " 2.2.3.7, deve ser ajustado ao mesmo percentual, e 3.2 da minuta do contrato OK!

- Item 5.1 alterar a data OK!

- No item 6 do pagamento deve ser estipulado um prazo para que a permissionária faça o repasse do devido valor ao Município.

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

OK!

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

No item 8 deve ser inserido cláusula que o obrigue a permissionária informar ao Município num prazo de 24 horas após efetivação do depósito do objeto, indicando qual o bem removido/depositado. OK!

9.1 – A recusa da licitante permissionária em não cumprir prazos determinados pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida pela mesma, acarretando uma multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada veículo que estiver no pátio na data da infração. OK!

9.2 – A recusa em assinar o contrato de credenciamento no prazo determinado (5 dias úteis), ensejará uma multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais). OK!

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, dependendo da gravidade e das consequências geradas em desfavor deste Ente garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar alternativamente à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, e demais dispositivos da mesma Lei, a advertência, suspensão de licitar com este Ente ou com qualquer Ente Público, pelo prazo de até 02 (Dois) anos, rescisão contratual e declaração de inidoneidade. OK!

Item 9.5 – Será aplicada multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia limitado a um prazo máximo de 60 (sessenta) dias quando a licitante vencedora: OK!

DO ANEXO " A " – Excluir a expressão " formular propostas verbais) OK!

DO ANEXO " C " item 3 – 3.2 O não cumprimento de quais dos dispositivos acima e demais condições do presente certame licitatório, sujeitará a contratada/permissionária a aplicação das penalidades e sanções previstas no item 9 do Edital. OK!

DO ANEXO " C) item 5 especificar o serviço referente as motos, bem como no item 3.1 da minuta do contrato OK!

Item – 11.9 alterar a competência elegendo o Fórum da Comarca de Quilombo Não

Em caso de renovação do contrato estipular qual índice vai ser aplicado para correção do valor

Prefeitura Municipal de Irati
Neudi Perin
Advogado
OAB/SC 8455

DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 58

CONSIDERANDO que a publicação ocorreu no dia 02/06/21 e considerando que o dia subsequente foi marcado como feriado nacional e que no dia 04 o Município considerou como ponta facultativo, o prazo legal teve início no dia 07/06/2021, portanto o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias vence no dia 06/07/2021, um dia após a data marcada para recebimento dos envelopes.

DIANTE DO EXPOSTO, OPINO pela regularização nos termos acima sugeridos, fazendo uma nova publicação, iniciando-se nova contagem de prazo, ou mesmo a anulação do presente edital com a publicação de um novo certame.

Irati, 08 de Junho de 2021

NEUDI PERIN

OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA MAIOR OFERTA**		N.º : **01/2021**

OBJETO:
OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020, de acordo com as disposições contidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08H30MIN** do dia **05 DE JULHO DE 2021**, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO

A abertura dos Envelopes n. 01 – **HABILITAÇÃO** dar-se-á a partir das **09H00MIN** do dia **05 DE JULHO DE 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati e da **PROPOSTA DE PREÇOS** no mesmo local e horário.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

Administrativo do MUNICIPIO de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: www.irati.sc.gov.br

Irati – SC, 31 de maio de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.irati.sc.gov.br EMERSON PEDRO BAZI Secretário de Administração	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico Municipal em ____/___/2021 Protocolo N._____/2021 MAURICIO EDUARDO ZANELLA Responsável p/ publicação

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Processo Administrativo nº 072/2021
Processo Licitatório nº 072/2021
Concorrência Pública Nº 01/2021

Razão Social: _____
CNPJ/MF Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado:___ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Irati: www.irati.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020**, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Objeto: **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020**, para atender as necessidades do Município num período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.66/93, sendo:

a) **O depósito deverá estar instalado em área para o devido fim, dentro de um raio máximo de 30 quilômetros deste município.**

b) O valor estimado desta licitação para fins legais é de **R$ 10.000,00**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:

RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
impreterivelmente às 08:30 HORAS DO DIA 05/07/2021

LOCAL: Setor de Administração, sito à Rua João Beux Sobrinho, N.º 385, Centro – Irati - SC

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da Licitação)
E-mail: irati@irati.sc.gov.br
Fax.: (49) 3349.0020
Horário de expediente: das 07h30 às 11h30 horas, ou das 13h00 às 17h00 horas

Presidente da Comissão de Licitações: EMERSON PEDRO BAZI
Fone: (49) 3349.0020
Município de Irati – SC
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro – Irati – SC
CEP – 89.856-000

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

Anexo "A" - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo "B" - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo "C" - REGULAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;

Anexo "D" - MINUTA DO CONTRATO.

O MUNICIPIO DE IRATI, através do jornal de circulação regional, Quadro de Avisos do Município e da Página Oficial na INTERNET (www.irati@irati.sc.gov.br, torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e artigo 125 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública – MAIOR OFERTA, **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020** conforme objeto descrito neste Edital.

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1- Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

1.2 Não será permitida a participação na presente Licitação, de empresas:

a) consórcios;

b) declarada inidônea por ato do Poder Público;

c) sob processo de falência ou concordata;

d) impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

e) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

1.3 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido o seu **CREDENCIAMENTO (anexo A),** mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO**, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal (is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

1.4- Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que prove sua capacidade para representá-la.

1.5 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes contendo os documentos exigidos para a habilitação e proposta de preços, **desde que protocolizados de acordo com o disposto neste edital**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.2 Em seguida, realizará o **CREDENCIAMENTO** dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou **termo de credenciamento**, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.2 Nesta fase, observando as disposições do **item 3.1**, **o representante** da licitante **deverá apresentar**, conforme o caso, o **documento de constituição da empresa** ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

2.3 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Irati e a Comissão de Licitação não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido preâmbulo, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

2.6 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente no envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 01):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ou domicílio ou sede do solicitante,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 66

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo da licitação;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

l) Declaração do proponente de que, à época de assinatura do contrato, se vencedor, comprovará possuir o imóvel e equipamentos necessários, (terreno, veículos e recepção 24 horas e outros) conforme Regulamento Técnico e Operacional através de documentos pertinentes que serão solicitados quando da assinatura do mesmo.

m) Declaração do proponente de que entende e conhece a legislação e ainda que assumirá, se vencedor, o ativo dos veículos depositados no pátio da Prefeitura Municipal e/ou Delegacia de Polícia, bem como as despesas a eles referentes, e de que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para remover os veículos leves e pesados do pátio do Delegacia/Prefeitura, às suas expensas, sob pena de multa diária, sendo o valor de R$ 35,00/dia para veículos leves e de R$ 60,00/dia para veículos pesados, pelos dias que excederem o prazo aqui estabelecido.

3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por funcionário credenciado na Prefeitura Municipal de Irati, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos; permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu(s) representante legal. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede das Licitantes. As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 02)

4.1- O **Envelope nº 02** deverá conter a Proposta de Preços, ofertando o maior percentual ao Poder Concedente do total das tarifas arrecadadas mensalmente, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento), para prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital, conforme modelo do "**ANEXO B**", em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pela proponente ou seu representante legal, com os elementos necessários à sua avaliação contendo: Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo inclusive CEP.

4.2 - Declaração de que a empresa cobrará dos proprietários dos veículos apreendidos, obrigatoriamente, os valores fixados no Regulamento Técnico Operacional (Anexo C), para remoção (guincho), bem como para Estadia (depósito) diária de guarda e, de que se submete integralmente aos termos do instrumento convocatório e seus anexos.

4.3 - Declaração de que a empresa está ciente de que o preço fixado compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e dentro das condições contratuais bem como de que repassará por ato (veículo liberado) ao Município de Irati o percentual contido na proposta de preços apresentada na sessão de licitação sobre os valores brutos arrecadados com remoção e estadia dos veículos apreendidos.

4.4 - Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas no Edital de Licitação.

4.5 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 - DO JULGAMENTO

5.1- A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes seguindo o disposto no art. 43 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 atualizada, na data, hora e local indicados neste edital, receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que a sessão de abertura dos envelopes "nº 1" terá início às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Irati, sita no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 58

5.2 - Decorrido o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

5.3 - Todos os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.

5.4 - Na abertura dos envelopes os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos membros.

5.5 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, o envelope nº "2", continuará em poder da Comissão.

5.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados ou deixar de atender a qualquer dos subitens estabelecidos no item 5, neste edital, sendo devolvido fechado o envelopes "2," tal como recebido.

5.7 - Julgada a habilitação, somente será aberta a proposta das licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal ou desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos, com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente tenham desistido de ingressar com recursos.

5.8 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá a sua realização.

5.9 - Julgamento da proposta, levará em conta o atendimento da exigência do item 4 - PROPOSTA DE PREÇOS, será efetuado pela MAIOR OFERTA observado o limite mínimo previstos no item 4.1 deste instrumento do item 2.2.3.8 do Regulamento Técnico Operacional, "ANEXO C" do presente Edital.

5.10 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante deste Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da concorrente.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a vencedor será escolhida por sorteio público, depois de esgotado o critério previsto no § 2º do Art. 3º da Lei no 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

5.12 - O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão de Licitação, a qual comunicará aos licitantes, a respeito de suas decisões.

5.13 - Reserva-se ao Município de Irati o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, nos casos previstos em Lei, a qualquer momento, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos licitantes.

5.14 - O Município de Irati reserva-se o direito de desclassificar e serão liminarmente excluídas as propostas que:

a) Sejam manifestamente inexequíveis, seja por percentual excessivo ou simbólico, irrisório ou de valor zero;
b) Não obedecerem a qualquer das exigências do edital;
c) Contenham oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
d) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei;
e) Não estiverem dentro das condições e exigências solicitadas no item 4 (seis) deste edital.

5.15 - Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providência posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

5.16 - Não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito diretamente à empresa, pelos proprietários dos veículos apreendidos, sendo que a empresa vencedora deverá repassar ao MUNICÍPIO, POR ATO (VEICULO LIBERADO), O PERCENTUAL PROPOSTO (NO MÍNIMO DE 10% DEZ POR CENTO), SOBRE O VALOR BRUTO ARRECADADO DA REMOÇÃO (guincho) E ESTADIA (depósito) DOS VEÍCULOS APREENDIDOS), num prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.2 - O veículo somente será liberado após a homologação do pagamento da taxa correspondente ao período de estadia e serviço de guincho, referente ao percentual destinado ao Município.

7 – DO CONTRATO

7.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de termo de contrato (Anexo D) a ser assinado entre o Município de Irati e o adjudicatário da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 70

da data de comunicação ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

7.2 - A vigência da Permissão será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do Art. 57, II ou § 1°, da Lei 8.666/93.

7.3 - A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente Edital, sem a permissão do Município

7.4 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo Município de Irati.

7.5 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Irati;

8.2 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou na prestação de contas, ao Município de Irati cumprirá aplicar a penalidade cabível.

8.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

8.4 - A permissionária deverá informar ao Município de Irati/SC, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após efetivação do depósito do objeto, indicando qual o bem removido/depositado.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa da Licitante permissionária em não cumprir prazos determinados pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida pela mesma, acarretando uma multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada veículo que estiver no pátio na data da infração.

9.2 - A recusa em assinar o contrato de credenciamento no prazo determinado (5 dias úteis), ensejará uma multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, dependendo da gravidade e das consequências geradas em desfavor deste Ente garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar alternativamente à contratada as seguintes sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e demais dispositivos da mesma Lei, a advertência, suspensão de licitar com este Ente ou com qualquer Ente Público, pelo prazo de até 02 (dois) anos, rescisão contratual e declaração de inidoneidade.

9.4- Será aplicada multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado do contrato, por dia de atraso.

9.5 - Será aplicada multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia limitado a um prazo máximo de 60 (sessenta) dias quando a licitante vencedora:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) Executar os serviços em desacordo com Regulamento Técnico Operacional, em anexo ao presente Edital;
c) Desatender às determinações da fiscalização;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
e) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
f) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (quinze) dias úteis na execução dos serviços contratados;
g) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9.6- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.7 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena de suspensão do direito de licitar com a contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos, em função da gravidade da falta cometida.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem neste Processo Licitatório:

10.1.1 - Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 72

a) habilitação e inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão de contrato;
f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

10.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.1.4 - O recurso previsto nos itens 10.1.1."a" e 10.1.1."b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

10.1.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.1.6 - Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:
a) ser digitado e devidamente fundamentado;
b) ser assinado por representante legal da decorrente e ou procurador devidamente habilitado.

10.1.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Irati, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3349-0010, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 73

11.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

11.3 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de sua localidade, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

11.4 - O Município de Irati reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.5 - O Município de Irati reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

11.6 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

11.7 - A Comissão da licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessária.

11.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

11.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de ~~Chapecó,~~ SC, excluído qualquer outro.
Quilombo

Irati – SC, 10 de junho de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 74

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO "A"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Irati, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF n _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Irati, SC, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , **recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 2021.

nome e assinatura do responsável legal
CPF:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO "B"

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

OBJETO DO EDITAL	Percentual de repasse **POR ATO** (veículo liberado) ao Município sobre o valor bruto arrecadado (guincho e estadia)
Outorga de permissão para serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos por infração de trânsito, contravenção penal e qualquer outra prática de infração penal que implique em remoção, guarda e depósito de veículos, retirados de circulação pelas polícias militar e civil no município de Irati, **NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020**, edital convocatório e seus anexos.	____%

Nota: O pagamento será feito diretamente à empresa, pelos proprietários dos veículos apreendidos, sendo que a empresa vencedora deverá repassar ao **MUNICÍPIO**, **POR ATO (veículo liberado) O PERCENTUAL FIXADO (proposta vencedora) SOBRE O VALOR DA REMOÇÃO (guincho) E ESTADIA (depósito) DOS VEÍCULOS APREENDIDOS.**

Irati, SC, ____/____/____

Carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

Assinatura do representante legal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO "C"

REGULAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL

1 – Objetivo

O presente Regulamento tem a finalidade de especificar os serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação pela Polícia Militar e Civil, no Município de Irati, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos.

2 – Serviços a serem executados:

2.1. – Transporte de veículos apreendidos:

2.1.1. - A empresa deverá dispor de no mínimo 01 (um) caminhão guincho para veículos leves (motos, carros e utilitários), e no mínimo 01(um) caminhão guincho para veículos pesados (caminhões), devidamente licenciados e dotado de dispositivos e equipamentos de acordo com a legislação pertinente.

2.1.2. - Quando os equipamentos forem de propriedade da PROPONENTE, este deverá apresentar cópia do registro do veículo e declarar formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro CONTRATO sob penas cabíveis.

2.1.3. - Quando os equipamentos não forem de propriedade da PROPONENTE, esta deverá apresentar cópia do registro dos veículos, e deverá ser anexado o compromisso hábil entre a PROPONENTE, o vendedor, e o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao futuro CONTRATO, sob as penas cabíveis.

2.2. – Serviços de guarda dos veículos apreendidos:

2.2.1. – O local deverá ser apropriado, com no mínimo 3.000 m² (três mil metros quadrados) com o devido "habite-se", cercado, iluminado, e que ofereça segurança e recepção 24 horas por dia, a fim de atender tanto os Agentes Fiscalizadores de Trânsito definidos em Lei, bem como o público em geral, passando assim a ser depositário fiel dos veículos.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 77

2.2.2. – Ter área coberta, que proporcione abrigo de no mínimo 05 (cinco) automóveis e 10 (dez) motocicletas.

2.2.3. – Obrigações da CONTRATADA:

2.2.3.1. – Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código Nacional de Trânsito, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito;

2.2.3.2. – Receber e liberar os veículos somente com autorização do Responsável pela CITRAN, ou por pessoa por esta designada. Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito. Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pela CITRAN, acompanhada da chave de partida retida pelo referido órgão.

2.2.3.3 – Criar livro de Registro Diário, onde devem constar os veículos recebidos e liberados e outras alterações que se façam necessárias, como nome do proprietário, condutor, endereço, etc.

2.2.3.4. – Sujeitar-se a inspeções realizadas pelo Fiscal de Contratos do Poder Executivo Municipal, Comandante da Organização da Polícia Militar local, Responsável pela CITRAN, ou por qualquer pessoa designada por uma dessas autoridades, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Diploma Legal.

2.2.3.5. – A guarda e conservação dos bens depositados, bem como no caso de danos materiais, arranhões, furto, roubo, incêndio ou qualquer outro incidente que venha a dilapidar o patrimônio apreendido, respondendo civil e criminalmente por estes.

2.2.3.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes de despesas com água, luz, telefone, aluguel, conservação e manutenção do local, com encargos sociais, previdenciários, verbas trabalhistas, FGTS, acidentes de trabalho, demandas judiciais, impostos municipais, estaduais e federais.

2.2.3.7 - Repassar **POR ATO** (veículo liberado) ao Município, o percentual equivalente de no mínimo de 1o% (dez por cento) do valor bruto arrecadado sobre a remoção (guincho) e estadia (depósito) dos veículos apreendidos, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços expedida ao proprietário do ato do pagamento (estadia e guincho).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78

3 – Considerações Gerais:

3.1. – Depois de decorrido o prazo previsto em Lei e atendendo os procedimentos legais, os veículos apreendidos poderão ser alvos de realização de Leilão Público pelo Detran/SC, cujo montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

1° - Custas do Leiloeiro Público;

2° - As custas de rateio do processo de Leilão Público com editais e correspondências;

3° Quitação das penalidades de trânsito e impostos;

4° Despesas decorrentes dos serviços de remoção e estadia do veículo;

5° - O saldo, se houver, será revertido ao proprietário do veículo, ficando vedado à CONTRATADA a venda e qualquer tipo de utilização dos veículos apreendidos.

3.2. – O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos acima e demais condições do presente certame licitatório, sujeitará a contratada/permissionária a aplicação das penalidades e sanções previstas no ítem 9 do Edital.

4 – Prazo:

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do Art. 57, II ou § 1°, da Lei 8.666/93.

5 – Preço dos serviços:

As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de remoção (guincho) e estadia (depósito) dos veículos apreendidos serão OBRIGATORIAMENTE os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	**VALOR EM R$ ATUALIZADO**
DIÁRIA – VEÍCULOS LEVES*	R$ 35,00 (por dia)
DIÁRIA – VEÍCULOS PESADOS**	R$ 60,00 (por dia)
SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS LEVES*	R$180,00 (por remoção)
SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS PESADOS**	R$ 500,00 (por remoção)
DIÁRIA – MOTOCICLETAS	R$ 10,00 (por dia)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79

SERVIÇO DE GUINCHO – MOTOCICLETAS	R$ 50,00 (por remoção)

*** Veículos leves: até 04 (quatro) toneladas;**
**** Veículos pesados: acima de 04 (quatro) toneladas.**

IRATI– SC, 10 de junho de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

ANEXO "D"

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRATI E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A OUTORGA DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE, ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRATI - SC E A EMPRESA_____

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE IRATI DE IRATI entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.990.230/0001-51, com sede à Rua João Beux Sobrinho, 385, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, CPF N.º 460.339.639-20, residente na Rua Eugenio Fante, 100, centro, neste Município, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATANTE, e, de outro lado,, inscrito no CNPJ sob o n., com sede, neste ato representada por, nacionalidade, portador da identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente na, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATADO, tendo em vista a homologação do resultado da Concorrência Pública Nº 01/2021 decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021, pelo Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020** na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 81

constantes nos Anexos do Processo de Licitação nº 072/2021, modalidade Concorrência Pública nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONCESSIONÁRIA terá a responsabilidade sobre os veículos apreendidos,
desde a sua chegada ao pátio, até o resgate efetuado pelo proprietário mediante autorização da Autoridade de Trânsito Municipal e/ou Autoridades Policiais.

2.2. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de funcionamento do sistema previstas neste Termo, no Edital da Concorrência Pública nº 01/2021 e seus Anexos (em especial o **Anexo "C"**), os quais passam a integrar este instrumento contratual como se transcritos em seu corpo.

2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as disposições legais aplicáveis e as normas regulamentares baixadas pelo PODER CONCEDENTE, relativas ao objeto deste Contrato.

2.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá subcontratar com terceiros a execução das atividades inerentes, acessórias ou complementares do serviço concedido, assumindo a responsabilidade integral pela prestação do serviço e por prejuízos que eventualmente vier a causar ao PODER CONCEDENTE, usuários e terceiros, em razão da exploração do serviço.

2.5. Enquanto prestar o serviço obriga-se a CONCESSIONÁRIA a manter todas as condições de habilitação exigidas na celebração do presente contrato.

2.6. Para efeito do disposto no artigo 6° da Lei Federal nº 8.987/95, considera-se adequado o serviço de transporte, estadia e guarda de veículos automotores quando da apreensão dos mesmos, além das disposições constantes do **Anexo "C" – Termo de Referência da Concorrência nº 01/2021**, às seguintes condições:

2.6.1. Do translado do veículo apreendido:

a) Todo veículo apreendido deverá ser transladado do local da apreensão até o pátio de estadia e guarda, pelo serviço de guincho, quando o proprietário do mesmo não for localizado ou o deslocamento se faça pelo proprietário sempre acompanhado pelo agente da autoridade de trânsito que efetuou a apreensão, deverá fazer o registro das condições do veículo, listando os itens que nele permanecerem durante a estada no depósito.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 82

b) Após a vistoria efetuada no veículo pela Concessionária, na presença do agente de trânsito e se possível do proprietário do veículo, o mesmo deverá ter todas as portas e capôs lacrados com fitas especiais, sendo que o veículo somente poderá ser aberto com autorização do agente da autoridade de trânsito e/ou Autoridades Policiais.

2.6.2. Da execução e operacionalização dos serviços:

2.6.2.1. Além da execução dos serviços de pátio, objeto deste Contrato, são ainda responsabilidades da Concessionária:

a) Todas as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, material de expediente, documentos e relatórios para o perfeito funcionamento e controle do pátio;

b) O sistema de estadia e guarda de veículos terá sua implantação realizada em etapa única, em até 30 (tinta) dias após a assinatura deste Termo;

c) Dispor de vigilância ou monitoramento 24 horas por dia ininterrupto;

d) Disponibilizar pátio exclusivo para os veículos apreendidos, com delimitação de área exclusiva e identificados;

e) Indicar responsável da Concessionária para o recebimento de veículos em qualquer hora do dia ou da noite;

f) Acompanhar o Agente da Autoridade de Trânsito e/ou Autoridade Policial que efetuou a apreensão, no momento que fizer o chek list dos equipamentos contidos nos veículos apreendidos;

g) Lacrar todas as portas do veículo com fita especial;

h) Liberar o veículo apreendido somente com autorização por escrito do Agente da Autoridade de Trânsito e/ou Autoridades Policiais do Município de Irati;

i) Não permitir a entrada no pátio, de pessoas estranhas ou sem autorização prévia do Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Irati e/ou Autoridades Policiais;

j) Disponibilizar serviço de caminhão guincho, sempre que for solicitado pelo Agente da Autoridade de Trânsito e/ou Autoridade Policial, imediatamente e em qualquer local dentro do perímetro do município de Irati;

l) Apresentar relatório mensal dos veículos apreendidos para a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, contendo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 83

tipo do veículo, placas, nº do chassi e demais características importantes de identificação do veículo apreendido.

2.6.3. Do local para guarda dos veículos:

a) O local a ser destinado para a guarda de veículos apreendidos (pátio) deverá estar localizado no Estado de Santa Catarina;

b) O local físico destinado para a guarda de veículos apreendidos deverá apresentar no mínimo 3.000 m² (três mil metros quadrados) ter área coberta, que proporcione abrigo de no mínimo 05 (cinco) automóveis e 10 (dez) motocicletas.

c) O local deverá ser todo fechado (no mínimo por alambrados).

2.6.4. Do horário de funcionamento:

a) O local para a guarda de veículos apreendidos deverá funcionar 24 horas ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados;

b) A retirada do veículo apreendido do pátio, somente ocorrerá em horário comercial;

c) O veículo somente poderá ser liberado perante autorização por escrito dos Agentes da Autoridade de trânsito e/ou autoridade policial do Município de Irati;

d) A CONCEDENTE, avisará a concessionária com antecedência de 3 (três) dias úteis, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações alheias a este contrato.

2.6.5. Da responsabilidade pela estadia:

Ficará a cargo dos Agentes da Autoridade de Trânsito e/ou Autoridade Policial que efetuou a apreensão do veículo, o levantamento dos acessórios, bem como as condições do veículo quando da apreensão;

a) Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, quando do recebimento do veículo no pátio de guarda, conferir o relatório do Agente de Transito e/ou Autoridade Policial quanto aos itens levantados, pois os mesmos deverão estar em conformidade quando da entrega do veículo ao proprietário novamente;

b) O veículo somente poderá ser devolvido ao proprietário, após a regularização de todas as pendências que ensejaram sua apreensão e sua liberação por escrito por parte do Agente da Autoridade Municipal de Trânsito e/ou Autoridade Policial;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 84

c) Os veículos que não regularizarem as situações pertinentes no prazo de 03 (três) meses a contar da data da apreensão estarão sujeitos a leilão, por órgãos competentes de Trânsito e/ou Autoridades Policiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA TARIFA E DO PAGAMENTO PELA CONCESSÃO

3.1. Os preços que deverão ser cobrados dos proprietários dos veículos apreendidos, conforme Termo de Referência (**Anexo "C", da Concorrência nº 01/2021**), são os seguintes:

VALOR DAS TARIFAS

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	**VALOR EM R$ ATUALIZADO**
DIÁRIA – VEÍCULOS LEVES*	R$ 35,00 (por dia)
DIÁRIA – VEÍCULOS PESADOS**	R$ 60,00 (por dia)
SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS LEVES*	R$180,00 (por remoção)
SERVIÇO DE GUINCHO – VEÍCULOS PESADOS**	R$ 500,00 (por remoção)
DIÁRIA – MOTOCICLETAS	R$ 10,00 (por dia)
SERVIÇO DE GUINCHO – MOTOCICLETAS	R$ 50,00 (por remoção)

3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá recolher mensalmente a crédito do PODER CONCEDENTE, até o 10° (décimo) dia útil de cada mês, o valor mínimo de 10% (dez por cento) conforme proposta vencedora da licitação.

3.3. O valor devido mensalmente pela CONCESSIONÁRIA a título de pagamento da outorga da concessão, objeto deste Contrato, será corrigido anualmente de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que a primeira correção poderá ser efetuada 12 (doze) meses após a assinatura do Termo, e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

3.4. Ocorrendo atrasos no pagamento, será aplicada multa de 2 % (dois por cento) por mês de atraso, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 85

4.1. Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

4.1.1. Regulamentar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços concedidos;

4.1.2. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

4.1.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

4.1.4. Extinguir a concessão, nos casos e nas formas previstos neste contrato;

4.1.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;

4.1.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste instrumento;

4.2. A fiscalização da concessão será realizada pelo PODER CONCEDENTE, através da Polícia Militar e Civil de Santa Catarina, com a colaboração do representante legal da CONCESSIONÁRIA, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Sem prejuízo às demais disposições desse instrumento, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

5.1.1- Prestar o serviço adequado, na forma prevista neste contrato, nas disposições legais e normas regulamentares;

5.1.2- Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados na prestação de serviços;

5.1.3- Prestar contas da gestão dos serviços ao PODER CONCEDENTE, mediante apresentação, mensalmente, de relatório circunstanciado dos montantes de arrecadação e de despesas do sistema, assinado pelo proprietário e contador da empresa;

5.1.4- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 86

5.1.5- Permitir aos encarregados da fiscalização da concessão, em qualquer época, livre acesso às instalações relacionadas à concessão, bem como aos seus registros contábeis, mantido o devido sigilo;

5.1.6- Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, bem como segurá-los adequadamente, podendo dar em garantia os direitos emergentes da concessão, inclusive créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de sua propriedade não utilizados na prestação do serviço, na forma da lei;
5.1.7- Cobrar as taxas, respeitados as condições previstas no Edital da Concorrência nº 01/2021 e, neste Contrato;

5.1.8- Efetuar o pontual pagamento do preço da concessão da gestão dos serviços até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital da Concorrência nº 072/2021 e, neste Contrato;

5.1.9- Indicar representante para acompanhar a atividade de fiscalização do PODER CONCEDENTE;

5.1.10- Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;

5.1.11- Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.1.12- Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

5.1.13- Indenizar terceiros e o PODER CONCEDENTE por todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 1101 e, do Código Civil Brasileiro;

5.1.14- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.15- Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

5.1.16- Corrigir ou reparar e efetuar substituição de serviço inadequado, sem qualquer ônus ao PODER CONCEDENTE;
5.1.17- Indicar por escrito, ao PODER CONCEDENTE, os profissionais habilitados responsáveis diretos pela execução dos serviços;

5.1.18- Afastar do serviço, qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 87

5.1.19- Fornecer todos os equipamentos, veículos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato, bem como, material de segurança, uniformes e acessórios que se fizerem necessários;

5.1.20- Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas e obrigações trabalhistas;

5.1.21- Suportar todos os custos com a reparação de danos (conserto, substituição de peças/componentes) constatados nos veículos sobre sua responsabilidade, que apresentarem divergência com relação ao laudo de vistoria, no momento da devolução ao proprietário;

5.1.22- Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços ora contratados;

5.1.23- Respeitar as normas previstas na Legislação Municipal e Federal que regem a concessão de serviços públicos;

5.1.24- Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONCESSIONÁRIA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

6.1. Este Contrato de Concessão poderá ser rescindido unilateralmente pelo PODER CONCEDENTE, no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONCESSIONÁRIA:

a) Falir, entrar em liquidação extrajudicial ou concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

b) Transferir no todo ou em parte este Contrato, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE;

c) Paralisar os serviços sem justa causa ou motivos de força maior;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 88

d) Deixar de efetuar o pagamento referente a CONCESSÃO, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados.

6.1.1. Poderá ainda ser rescindido nos demais casos em que couber, o previsto nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.2. A Concessão de que trata este contrato, poderá ser extinta na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) Término do prazo contratual;
b) Encampação;
c) Caducidade, nos termos da Lei 8.987/95;
d) Rescisão amigável ou judicial;
e) Falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA;
f) Término da vigência do convênio firmado com a Polícia Militar e Civil, se não houver prorrogação ou novo convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado acarretará a CONCESSIONÁRIA às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

7.1.1- Advertência por escrito, nos casos em que os serviços não estejam sendo executados conforme especificações editalícias e/ou normas pertinentes;

7.1.2- Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração m que a CONCESSIONÁRIA incorrer;

7.1.3- Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o PODER CONCEDENTE, pela recusa em executar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste contrato, ou quando evidenciada a incapacidade de cumprir os serviços ora contratados;

7.1.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. A pena de multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém
moratório, e, consequentemente, o pagamento dela não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Termo de Concessão de serviço público tem prazo de vigência até, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

8.2. Na renovação do contrato, será aplicado o índice IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice autorizado pelo Governo Federal e que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente Termo de Concessão, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente Termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em duas vias de igual forma e idêntico teor, juntamente com testemunhas.

Irati– SC, .. de de 2021.

NEURI MEURER
Concedente

Concessionária
Representante Legal

Prefeito Municipal
Concedente

Testemunhas:

Nome
CPF

feitas as devidas alterações
opino pelo prosseguimento do feito
Neuri Rui
OAB/SC 8455

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 90

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

CHAVE TCE/SC: 04346DB22F3B4DE3263A729883A0CFA3F91C68ED
Processo Administrativo Nº 072/2021
Processo Licitatório Nº 072/2021
Edital: Concorrência Pública nº 01/2021
Tipo: MAIOR OFERTA
Objeto: **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020**

ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/07/2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/07/2021

LEIA-SÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/07/2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19/07/2021

...
Alteração dos itens 3., 4., 5., 6., 8., 9.1, 9.2, 9.3, 9.5, ANEXO "A" e ANEXO "C".
...

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 10 de junho de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 91

DOM/SC Prefeitura municipal de Iratí

Data de Cadastro: 10/06/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3090234 **Status:** Novo
Data de Publicação: 10/06/2021 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 04346DB22F3B4DE3263A729883A0CFA3F91C68ED

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

CHAVE TCE/SC: 04346DB22F3B4DE3263A729883A0CFA3F91C68ED

Processo Administrativo Nº 072/2021

Processo Licitatório Nº 072/2021

Edital: Concorrência Pública nº 01/2021

Tipo: MAIOR OFERTA

Objeto: **OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020**

ONDE SE LÊ:

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/07/2021

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/07/2021

LEIA-SÊ:

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/07/2021

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19/07/2021

...

Alteração dos itens 3., 4., 5., 6., 8., 9.1, 9.2, 9.3, 9.5, ANEXO "A" e ANEXO "C".

...

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3090234, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3090234

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 92
*

DOM/SC **Prefeitura municipal de Iratí**

Data de Cadastro: 10/06/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3090234 **Status:** Novo
Data de Publicação: 10/06/2021 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 04346DB22F3B4DE3263A729883A0CFA3F91C68ED

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: **www.irati.sc.gov.br**, ou através de do e-mail: **irati@irati.sc.gov.br**

Irati – SC, 10 de junho de 2021.

NEURI MEURER

Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3090234, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3090234

Irati

Prefeitura

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL NOS TERMOS DO CONVÊNIO TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR

Publicação Nº 3090234

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04346DB22F3B4DE3263A729883A0CFA3F91C68ED

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
CHAVE TCE/SC: 04346DB22F3B4DE3263A729883A0CFA3F91C68ED
Processo Administrativo Nº 072/2021
Processo Licitatório Nº 072/2021
Edital: Concorrência Pública nº 01/2021
Tipo: MAIOR OFERTA
Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE SE PLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05/07/2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/07/2021
LEIA-SÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/07/2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19/07/2021
...
Alteração dos itens 3., 4., 5., 6., 8., 9.1, 9.2, 9.3, 9.5, ANEXO "A" e ANEXO "C".
...
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 194/2021
10/06/21
ASSINATURA
Retirado em:____/____/____
ASSINATURA

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 10 de junho de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PREGÃO RP Nº 031/2021-MULTIENTIDADE - REFERENTE AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 3089190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 673C9D4338724ED292CB48D2631DCD25826C5F6C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
CHAVE TCE/SC: 673C9D4338724ED292CB48D2631DCD25826C5F6C
Processo Administrativo Nº 075/2021
Processo Licitatório Nº 075/2021
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 031/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23.06.2021
Abertura dos Envelopes: 09:0 horas do dia 23.06.2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 09 de junho de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

FILTROS APLICADOS:

Nome: AUTO ELETRICA ZARDO LTDA

CPF / CNPJ: 77821841000194 22450246000106

UF do sancionado: ACRE ALAGOAS AMAPÁ AMAZONAS BAHIA CEARÁ DISTRITO FEDERAL ESPÍRITO SANTO GOIÁS MARANHÃO MATO GROSSO MATO GROSSO DO SUL MINAS GERAIS PARANÁ PARAÍBA PARÁ PERNAMBUCO PIAUÍ RIO DE JANEIRO RIO GRANDE DO NORTE RIO GRANDE DO SUL RONDÔNIA RORAIMA SANTA CATARINA SERGIPE SÃO PAULO TOCANTINS

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Decreto Petrobras Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações Suspensão e Impedimento - Lei de Acesso à Informação

LIMPAR

Data da consulta: 19/07/2021 08:33:51

Data da última atualização: 15/07/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 84

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.450.246/0001-06 MATRIZ		14/05/2015

NOME EMPRESARIAL
AUTO ELETRICA ZARDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC AURI LUIS BODANESE	S/N	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.850-000	INDUSTRIAL	QUILOMBO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELETRICAZARDO@GMAIL.COM	(49) 3361-9709/ (49) 9122-3431

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2021** às **08:32:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Prefeitura Municipal de Iratí
Fl. 96
*



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Iratí
ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
19/07/21
Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA

Internet Processo Administrativo nº 072/2021 Processo Licitatório nº 072/2021
Concorrência Pública Nº 01/2021
Razão Social: AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
CNPJ/MF Nº: 22.450.246/0001-06
Endereço: Acesso Auri Luis Bodanese, SN, Sala, Bairro Industrial
E-mail: eletricazardo@gmail.com
Cidade: Quilombo Estado: SC
Telefone: 49 3361 - 9709 Fax: _____
Pessoa para Contato: Aline Spolti, Marcelo Zardo
Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Irati: www.irati.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Quilombo/SC, 19 de Julho de 2021.

Marcelo Zardo

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Marcelo Zardo
Sócio Administrador

22.450.246/0001-06
AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA-ME
Acesso Auri Luis Bodanese,s/nº- Sala
Bairro Industrial - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

Obs: A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 98

ANEXO "A"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA

Endereço: Acesso Auri Luis Bodanese, SN, Sala, Bairro Industrial

Cidade/Estado: QUILOMBO/SC

CNPJ: 22.450.246/0001-06

À Prefeitura Municipal de Irati, SC Credenciamos o Sr. Marcelo Zardo portador da Cédula de Identidade nº 5.227.683-0 e do CPF n 076.763.099-80, a participar da licitação instaurada pelo Município de Irati, SC, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Quilombo/SC, 19 de Julho de 2021.

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA

Marcelo Zardo

Sócio Administrador

CPF: 076.763.099-80

22.450.246/0001-06
AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA-ME
Acesso Auri Luis Bodanese,s/nº - Sala
Bairro Industrial - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

Prefeitura Municipal de Ipiranga
Fl. 99

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA – AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
CNPJ: 22.450.246/0001-06 – NIRE: 422.05321784

MARCELO ZARDO – CPF: 076.763.099-80 – CI: 5.227.683-0/SSP-SC, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Acesso Auri Luis Bodanese, s/n°, Bairro Industrial, na cidade de Quilombo, CEP: 89850-000, natural de Quilombo/SC, nascido aos 27/Julho/1992;
ALINE SPOLTI – CPF: 070.657.049-98 – CI: 5.177.257-4/SSP-SC, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no Acesso Auri Luis Bodanese, s/n°, Bairro Industrial, na cidade de Quilombo, CEP: 89850-000, natural de Quilombo/SC, nascida aos 20/Outubro/1989;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA**, com sede no Acesso Auri Luis Bodanese, s/n°, sala, Bairro Industrial, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, CNPJ: 22.450.246/0001-06, registro na JUCESC sob nº. 422.05321784, em 14/Maio/2015 e alterações posteriores resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, conforme a cláusula que abaixo segue:

Cláusula 1ª – Alteram as atividades da empresa, as quais a partir desta alteração serão: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE GUINCHO; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE TAXI.**

Com as alterações ora introduzidas, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, na forma a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I
DO TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, E FINS.

Cláusula 1ª - A sociedade é LIMITADA e se rege por este contrato social e leis pertinentes em vigor.
Cláusula 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA.
Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no Acesso Auri Luis Bodanese, s/n°, sala, Bairro Industrial, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, e seu Foro Jurídico a Comarca de Quilombo/SC.
§ Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.
Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado.
Cláusula 5ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA E

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2018
Certifico o Registro em 18/10/2018
Arquivamento 20188027858 Protocolo 188027858 de 18/10/2018 NIRE 42205321784
Nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304165352776329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 100

MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE GUINCHO; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE TAXI.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2015.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 7ª - O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 quotas de R$ 1,00 cada uma. O sócio MARCELO ZARDO subscreve 60.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a sócia ALINE SPOLTI subscreve 60.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Distribuição do capital entre os sócios:

SÓCIOS	%Capital	Quotas	Valor R$
MARCELO ZARDO	50%	60.000	60.000,00
ALINE SPOLTI	50%	60.000	60.000,00
TOTAIS	100%	120.000	120.000,00

§ Único: O Capital Social encontra-se totalmente integralizado em moeda nacional.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme o artigo 1.052, da lei 10.406/2002.

Cláusula 9ª - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, tendo os mesmos, preferência para participar no aumento na mesma proporção da sua participação, ou poderá ser mudada a participação em acordo entre os sócios.

§ 1º - A sociedade poderá admitir novos sócios desde que haja comum acordo entre os sócios remanescentes, podendo a participação ser consolidada em alteração contratual assinada de acordo com todos os sócios.

§ 2º - Poderá a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação ou alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

§ 2º - Se nenhum dos sócios, usar o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros;

Cláusula 11ª - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Marcelo Zardo Aline Spolti

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2018
Certifico o Registro em 18/10/2018
Arquivamento 20188027858 Protocolo 188027858 de 18/10/2018 NIRE 42205321784
Nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304165352776329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Ibirama
Fl. 101

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª - A sociedade poderá ser administrada por uma diretoria composta por pessoas naturais, sócios cotistas, nominados com os títulos respectivos, ou ainda por um Administrador, que será escolhido de comum acordo entre os sócios, sendo sócio ou não da sociedade.

§ 1º - Ficam de comum acordo escolhidos como sócios administradores os sócios MARCELO ZARDO e ALINE SPOLTI, que assinarão individual ou conjuntamente pela empresa.

§2° - É expressamente proibido aos membros da administração ou administrador o uso do nome empresarial em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato.

§ 3º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar ou não uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª - Compete aos Diretores ou Administradores, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir ou renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

a) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios cotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
b) Representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições publicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

§ 1º - A alienação e oneração de bens imóveis da sociedade são atos que dependem para a sua validade e eficácia de autorização ou assinatura de todos os sócios;

§ 2º - Todo e qualquer ato, contrato ou documento que envolva responsabilidade da sociedade para com terceiros, somente terá validade se conter a assinatura do Diretor ou Administrador, ou de um procurador com poderes específicos, assim determinados em respectivo instrumento de mandato, ou de todos os sócios.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO.

Cláusula 14ª - Os sócios com quotas representativas de 75% do capital social integralizado, poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade;

Cláusula 15ª - É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previsto nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

§ Único - Fica assegurado ao sócio remanescente à escolha de novo sócio para substituição do sócio que cometeu a violação, no caso da sociedade possuir apenas dois sócios;

Marcelo Zardo ALINE SPOLTI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/10/2018
Arquivamento 20188027858 Protocolo 188027858 de 18/10/2018 NIRE 42205321784
Nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304165352776329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
18/10/2018

Prefeitura Municipal de Ituporanga
Fl. 102

Cláusula 16ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor dos haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.
§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.
§ 2º - O total a ser reembolsado será pago em 60(sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anual com base nos índices do IGPM-FGV.
§ 3º - Fica, entretanto, facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CAPÍTULO V

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.

Cláusula 17ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no início da atividade, e após, em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro, data em que anualmente serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, devidamente transcrito em livro diário próprio, na forma da legislação vigente.
§1º - Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e Balanço de resultado econômico;
§2º - O resultado econômico apurado, para a sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário;
§3º - Os sócios cotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no ultimo balanço, anual ou balanço semestral intermediário;
§4º - Depois de feitas às deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição Social sobre o lucro, o resultado, sendo positivo (lucros), apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social;
§5º - Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios, de acordo com a deliberação dos mesmos, podendo também, a critério dos sócios ficarem em reservas para futura apropriação e/ou, distribuição, ou compensação com prejuízos.
§6º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.
Cláusula 18ª - Os prejuízos verificados serão compensados com os lucros, ou mantidos em conta especial para serem amortizados, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente a participação nas quotas do capital.

CAPÍTULO VI

DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 19ª - As modificações que impliquem em alteração contratual, para ou designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil, capítulo IV, artigos 1052 a 1087.

Marcelo Zardo Aline Spolti

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2018
Certifico o Registro em 18/10/2018
Arquivamento 20188027858 Protocolo 188027858 de 18/10/2018 NIRE 42205321784
Nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304165352776329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 103

Cláusula 20ª - Em caso de aumento de capital terão preferência os sócios cotistas em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um.
Cláusula 21ª - Em caso de retirada de sócio, a preferência para a aquisição das quotas será dos sócios remanescentes.
Cláusula 22ª - A sociedade manterá seus registros contábeis e fiscais necessários previstos em Lei e pertinentes a matéria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 23ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social, serão regidos pela legislação em vigor.
Cláusula 24ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato social.
Cláusula 25ª - Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato social, e obrigam-se à bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus itens e termos, que mutuamente aceitam por si os seus herdeiros.

Quilombo/SC, 09 de Outubro de 2018.

MARCELO ZARDO

ALINE SPOLTI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/10/2018
Arquivamento 20188027858 Protocolo 188027858 de 18/10/2018 NIRE 42205321784
Nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304165352776329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
18/10/2018

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

188027858

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 104

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO ELETRICA ZARDO LTDA
PROTOCOLO	188027858 - 18/10/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205321784
CNPJ 22.450.246/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018
SOB N: 20188027858

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2018
Certifico o Registro em 18/10/2018
Arquivamento 20188027858 Protocolo 188027858 de 18/10/2018 NIRE 42205321784
Nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304165352776329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 105

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0532178-4	22.450.246/0001-06	14/05/2015	01/06/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
ACESSO AURI LUIS BODANESE, S/N°- SALA, INDUSTRIAL, QUILOMBO, SC, 89.850-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE GUINCHO; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE TAXI.

Capital: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALINE SPOLTI 070.657.049-98	60.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCELO ZARDO 076.763.099-80	60.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 18/10/2018 Número: 20188027858
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 16 de julho de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 16/07/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 207009/2021-01 na consulta de processos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
RECEBIDO EM: 19 07 21
AS: 08:20 HS
Assinatura do recebedor

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 107

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

ANEXO "B"

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA

CNPJ: 22.450.246/0001-06

Endereço completo: Acesso Auri Luiz Bodanese, SN, Sala, Bairro Industrial, Quilombo/SC.

CEP: 89850-000

OBJETO DO EDITAL	Percentual de repasse POR ATO (veículo liberado) ao Município sobre o valor bruto arrecadado (guincho e estadia)
Outorga de permissão para serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos por infração de trânsito, contravenção penal e qualquer outra prática de infração penal que implique em remoção, guarda e depósito de veículos, retirados de circulação pelas polícias militar e civil no município de Irati, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020, edital convocatório e seus anexos.	10 %

Nota: O pagamento será feito diretamente à empresa, pelos proprietários dos veículos apreendidos, sendo que a empresa vencedora deverá repassar ao MUNICÍPIO, POR ATO (veículo liberado) O PERCENTUAL FIXADO (proposta vencedora) SOBRE O VALOR DA REMOÇÃO (guincho) E ESTADIA (depósito) DOS VEÍCULOS APREENDIDOS.

Quilombo/SC, 19 de Julho de 2021.

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Marcelo Zardo
Sócio Administrador

22.450.246/0001-06
AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA-ME
Acesso Auri Luiz Bodanese,s/nº - Sala
Bairro Industrial - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 108

DECLARAÇÃO

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 22.450.246/0001-06, com sede no Acesso Auri Luís Bodanese, SN, Sala, Bairro Industrial, Quilombo/SC, por intermédio de sua representante legal Sr. MARCELO ZARDO, portador da Carteira de Identidade n.º 5.227.683 SSP/SC e do CPF n.º 076.763.099-80, **DECLARA**, que a empresa cobrará dos proprietários dos veículos apreendidos, obrigatoriamente, os valores fixados no Regulamento Técnico Operacional (Anexo C), para remoção (guincho), bem como para Estadia (depósito) diária de guarda e, de que se submete integralmente aos termos do instrumento convocatório e seus anexos.

Quilombo/SC, 19 de Julho de 2021.

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA

Marcelo Zardo

Sócio Administrador

22.450.246/0001-06
AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA-ME
Acesso Auri Luis Bodanese,s/nº- Sala
Bairro Industrial - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 109

DECLARAÇÃO

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 22.450.246/0001-06, com sede no Acesso Auri Luís Bodanese, SN, Sala, Bairro Industrial, Quilombo/SC, por intermédio de sua representante legal Sr. MARCELO ZARDO, portador da Carteira de Identidade n.º 5.227.683 SSP/SC e do CPF n.º 076.763.099-80, **DECLARA**, que a empresa está ciente de que o preço fixado compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e dentro das condições contratuais bem como de que repassará por ato (veículo liberado) ao Município de Irati o percentual contido na proposta de preços apresentada na sessão de licitação sobre os valores brutos arrecadados com remoção e estadia dos veículos apreendidos

Quilombo/SC, 19 de Julho de 2021.

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA

Marcelo Zardo

Sócio Administrador

22.450.246/0001-06
AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA-ME
Acesso Auri Luis Bodanese,s/nº- Sala
Bairro Industrial - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – SC

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC
RECEBIDO EM: 19/07/21
AS: 08:30 HS
Assinatura do recebedor

Prefeitura Municipal de Ilati
Fl. 111

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA – AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
CNPJ: 22.450.246/0001-06 – NIRE: 422.05321784

MARCELO ZARDO – CPF: 076.763.099-80 – CI: 5.227.683-0/SSP-SC, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Acesso Auri Luis Bodanese, s/n°, Bairro Industrial, na cidade de Quilombo, CEP: 89850-000, natural de Quilombo/SC, nascido aos 27/Julho/1992;
ALINE SPOLTI – CPF: 070.657.049-98 – CI: 5.177.257-4/SSP-SC, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada no Acesso Auri Luis Bodanese, s/n°, Bairro Industrial, na cidade de Quilombo, CEP: 89850-000, natural de Quilombo/SC, nascida aos 20/Outubro/1989;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA**, com sede no Acesso Auri Luis Bodanese, s/n°, sala, Bairro Industrial, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, CNPJ: 22.450.246/0001-06, registro na JUCESC sob nº. 422.05321784, em 14/Maio/2015 e alterações posteriores resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, conforme a cláusula que abaixo segue:

Cláusula 1ª – Alteram as atividades da empresa, as quais a partir desta alteração serão: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE GUINCHO; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE TAXI.**

Com as alterações ora introduzidas, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, na forma a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I
DO TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, E FINS.

Cláusula 1ª - A sociedade é LIMITADA e se rege por este contrato social e leis pertinentes em vigor.
Cláusula 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA.
Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no Acesso Auri Luis Bodanese, s/n°, sala, Bairro Industrial, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, e seu Foro Jurídico a Comarca de Quilombo/SC.
§ Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.
Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado.
Cláusula 5ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA E

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2018
Certifico o Registro em 18/10/2018
Arquivamento 20188027858 Protocolo 188027858 de 18/10/2018 NIRE 42205321784
Nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304165352776329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 112

MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE GUINCHO; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE TAXI.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2015.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 7ª - O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 quotas de R$ 1,00 cada uma. O sócio MARCELO ZARDO subscreve 60.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a sócia ALINE SPOLTI subscreve 60.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Distribuição do capital entre os sócios:

SÓCIOS	%Capital	Quotas	Valor R$
MARCELO ZARDO	50%	60.000	60.000,00
ALINE SPOLTI	50%	60.000	60.000,00
TOTAIS	100%	120.000	120.000,00

§ Único: O Capital Social encontra-se totalmente integralizado em moeda nacional.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme o artigo 1.052, da lei 10.406/2002.

Cláusula 9ª - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, tendo os mesmos, preferência para participar no aumento na mesma proporção da sua participação, ou poderá ser mudada a participação em acordo entre os sócios.

§ 1º - A sociedade poderá admitir novos sócios desde que haja comum acordo entre os sócios remanescentes, podendo a participação ser consolidada em alteração contratual assinada de acordo com todos os sócios.

§ 2º - Poderá a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação ou alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

§ 2º - Se nenhum dos sócios, usar o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros;

Cláusula 11ª - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

Marcelo Zardo Aline Spolti

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2018
Certifico o Registro em 18/10/2018
Arquivamento 20188027858 Protocolo 188027858 de 18/10/2018 NIRE 42205321784
Nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304165352776329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Itati
Fl. 113

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª - A sociedade poderá ser administrada por uma diretoria composta por pessoas naturais, sócios cotistas, nominados com os títulos respectivos, ou ainda por um Administrador, que será escolhido de comum acordo entre os sócios, sendo sócio ou não da sociedade.

§ 1º - Ficam de comum acordo escolhidos como sócios administradores os sócios MARCELO ZARDO e ALINE SPOLTI, que assinarão individual ou conjuntamente pela empresa.

§2° - É expressamente proibido aos membros da administração ou administrador o uso do nome empresarial em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato.

§ 3º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar ou não uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª - Compete aos Diretores ou Administradores, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir ou renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:

a) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios cotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
b) Representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições publicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

§ 1º - A alienação e oneração de bens imóveis da sociedade são atos que dependem para a sua validade e eficácia de autorização ou assinatura de todos os sócios;

§ 2º - Todo e qualquer ato, contrato ou documento que envolva responsabilidade da sociedade para com terceiros, somente terá validade se conter a assinatura do Diretor ou Administrador, ou de um procurador com poderes específicos, assim determinados em respectivo instrumento de mandato, ou de todos os sócios.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO.

Cláusula 14ª - Os sócios com quotas representativas de 75% do capital social integralizado, poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade;

Cláusula 15ª - É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previsto nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

§ Único - Fica assegurado ao sócio remanescente à escolha de novo sócio para substituição do sócio que cometeu a violação, no caso da sociedade possuir apenas dois sócios;

Marcelo Zardo ALINE SPOLTI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2018
Certifico o Registro em 18/10/2018
Arquivamento 20188027858 Protocolo 188027858 de 18/10/2018 NIRE 42205321784
Nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304165352776329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 114

Cláusula 16ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor dos haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.
§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.
§ 2º - O total a ser reembolsado será pago em 60(sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anual com base nos índices do IGPM-FGV.
§ 3º - Fica, entretanto, facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.

Cláusula 17ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no início da atividade, e após, em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro, data em que anualmente serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, devidamente transcrito em livro diário próprio, na forma da legislação vigente.
§1º - Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e Balanço de resultado econômico;
§2º - O resultado econômico apurado, para a sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário;
§3º - Os sócios cotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no ultimo balanço, anual ou balanço semestral intermediário;
§4º - Depois de feitas às deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição Social sobre o lucro, o resultado, sendo positivo (lucros), apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social;
§5º - Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios, de acordo com a deliberação dos mesmos, podendo também, a critério dos sócios ficarem em reservas para futura apropriação e/ou, distribuição, ou compensação com prejuízos.
§6º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.
Cláusula 18ª - Os prejuízos verificados serão compensados com os lucros, ou mantidos em conta especial para serem amortizados, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente a participação nas quotas do capital.

CAPÍTULO VI
DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 19ª - As modificações que impliquem em alteração contratual, para ou designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil, capítulo IV, artigos 1052 a 1087.

Marcelo Zardo ALINE SPOLTI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2018
Certifico o Registro em 18/10/2018
Arquivamento 20188027858 Protocolo 188027858 de 18/10/2018 NIRE 42205321784
Nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304165352776329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 115

Cláusula 20ª - Em caso de aumento de capital terão preferência os sócios cotistas em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um.
Cláusula 21ª - Em caso de retirada de sócio, a preferência para a aquisição das quotas será dos sócios remanescentes.
Cláusula 22ª - A sociedade manterá seus registros contábeis e fiscais necessários previstos em Lei e pertinentes a matéria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 23ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social, serão regidos pela legislação em vigor.
Cláusula 24ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato social.
Cláusula 25ª - Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato social, e obrigam-se à bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus itens e termos, que mutuamente aceitam por si os seus herdeiros.

Quilombo/SC, 09 de Outubro de 2018.

MARCELO ZARDO

ALINE SPOLTI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2018
Certifico o Registro em 18/10/2018
Arquivamento 20188027858 Protocolo 188027858 de 18/10/2018 NIRE 42205321784
Nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304165352776329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

188027858

Prefeitura Municipal de Ita
Fl. 116

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO ELETRICA ZARDO LTDA
PROTOCOLO	188027858 - 18/10/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205321784
CNPJ 22.450.246/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018
SOB N: 20188027858

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/10/2018
Certifico o Registro em 18/10/2018
Arquivamento 20188027858 Protocolo 188027858 de 18/10/2018 NIRE 42205321784
Nome da empresa AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 304165352776329
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.450.246/0001-06 **MATRIZ**		**14/05/2015**

NOME EMPRESARIAL
AUTO ELETRICA ZARDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC AURI LUIS BODANESE	**S/N**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.850-000	**INDUSTRIAL**	**QUILOMBO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELETRICAZARDO@GMAIL.COM	**(49) 3361-9709/ (49) 9122-3431**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/05/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2021** às **14:15:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Itati
Fl. 118

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina

Cadastro Atualizado até: **16/7/2021**

Data da Consulta: 16/7/2021

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	22450246000106	**Inscrição Estadual:**	257646949
Nome/Razão Estadual:	AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	ACESSO: AURI LUIS BODANESE						
Número:	S/Nº	**Complemento:**	SALA	**Bairro:**	INDUSTRIAL		
UF:	SC	**Município:**	QUILOMBO			**CEP:**	89850000
Endereço Eletrônico:	eletricazardo@gmail.com					**Telefone:**	49 91388504

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	21/05/2015		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	**Data desta Situação Cadastral:**	21/05/2015
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	**Enquadramento Fiscal:**	ME

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:

- - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 21/05/2015 - Modal Rodoviário
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 14/08/2015

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :

- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4923001 - Serviço de táxi
- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos
- 4924800 - Transporte escolar

Observação: **Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.**

Voltar para nova seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 113

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO ELETRICA ZARDO LTDA
CNPJ: 22.450.246/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:47 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2022.
Código de controle da certidão: **5A15.40CA.2922.5908**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA**
CNPJ/CPF: **22.450.246/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140095771945**
Data de emissão:	**16/07/2021 14:19:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**14/09/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/07/2021 14:19:42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Data: 16/07/2021 14h20min

Número	Validade
2020	12/01/2022

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 181

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO ELETRICA ZARDO LTDA - ME CNPJ: 22.450.246/0001-06

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DEA1XRZ1SXQS4991

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.quilombo.sc.gov.br

Quilombo (SC), 16 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 122

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.450.246/0001-06
Razão Social: AUTO ELETRICA ZARDO LTDA ME
Endereço: AC AURI LUIS BODANESE SN SALA / INDUSTRIAL / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042202184883563140

Informação obtida em 16/07/2021 14:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ibaiti
Fl. 123

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO ELETRICA ZARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.450.246/0001-06
Certidão nº: 22064312/2021
Expedição: 16/07/2021, às 14:21:35
Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO ELETRICA ZARDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.450.246/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Quilombo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 124

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8609648 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Quilombo, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA, portador do CNPJ: 22.450.246/0001-06. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Quilombo, sexta-feira, 16 de julho de 2021.

PEDIDO Nº: 0011307458

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 125

DECLARAÇÃO

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 22.450.246/0001-06, com sede no Acesso Auri Luís Bodanese, SN, Sala, Bairro Industrial, Quilombo/SC, por intermédio de sua representante legal Sr. MARCELO ZARDO, portador da Carteira de Identidade n.º 5.227.683 SSP/SC e do CPF n.º 076.763.099-80, **DECLARA**, para fins que, à época de assinatura do contrato, se vencedor, comprovará possuir o imóvel e equipamentos necessários, (terreno, veículos e recepção 24 horas e outros) conforme Regulamento Técnico e Operacional através de documentos pertinentes que serão solicitados quando da assinatura do mesmo. Conforme solicitado no edital de concorrência publica 01/2021, instaurado no município de Irati/SC.

Quilombo/SC, 19 de Julho de 2021.

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA

Marcelo Zardo

Sócio Administrador

22.450.246/0001-06
AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA-ME
Acesso Auri Luis Bodanese,s/nº- Sala
Bairro Industrial - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 126

DECLARAÇÃO

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 22.450.246/0001-06, com sede no Acesso Auri Luís Bodanese, SN, Sala, Bairro Industrial, Quilombo/SC, por intermédio de sua representante legal Sr. MARCELO ZARDO, portador da Carteira de Identidade n.º 5.227.683 SSP/SC e do CPF n.º 076.763.099-80, **DECLARA**, para fins que entende e conhece a legislação e ainda que assumirá, se vencedor, o ativo dos veículos depositados no pátio da Prefeitura Municipal e/ou Delegacia de Polícia, bem como as despesas a eles referentes, e de que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para remover os veículos leves e pesados do pátio do Delegacia/Prefeitura, às suas expensas, sob pena de multa diária, sendo o valor de R$ 35,00/dia para veículos leves e de R$ 60,00/dia para veículos pesados, pelos dias que excederem o prazo aqui estabelecido. Conforme solicitado no edital de concorrência publica 01/2021, instaurado no município de Irati/SC.

Quilombo/SC, 19 de Julho de 2021.

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA

Marcelo Zardo

Sócio Administrador

22.450.246/0001-06
AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA-ME
Acesso Auri Luis Bodanese, s/nº - Sala
Bairro Industrial - CEP 89850-000
QUILOMBO - SC

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 7/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Julho de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 001/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 72/2021, Licitação nº. 1/2021 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AUTO ELÉTRICA ZARDO LTDA;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- EFETUADA A ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE FISCAL DO PROPONENTE, SENDO DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME LICITATÓRIO. O PROPONENTE MANIFESTOU EXPRESSAMENTE O DIREITO DE NÃO INTERPOR RECURSO. O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADFO AO SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE E PARECER FINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 5 de Julho de 2021

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - - Presidente da Comissão de Licitação

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - - SECRETÁRIO

CARLINHO BOTTEGA - - AUXILIAR DIRETO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2021 - CC
CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	Processo Administrativo: 72/2021 Processo de Licitação: 72/2021 Data do Processo: 31/05/2021 Folha: 1/1

Opino pela homologação, adjudicação e contratação
Wenicken
OAB/SC 8455

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 128

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Julho de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 001/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 72/2021, Licitação nº 1/2021 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ABERTA A SESSÃO PELO PREGOEIRO SUBSTITUTO, VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE APENAS UM PROPONENTE, POR MEIO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS. O PREÇO PROPOSTO FOI NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) POR ATO (VEÍCULO LIBERADO) AO MUNICÍPIO SOBRE O VALOR BRUTO ARRECADADO (GUINCHO E ESTADIA). ENCERRADA A FASE DE PROPOSTAS, PASSOU-SE A ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 5 de Julho de 2021

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - - Presidente da Comissão de Licitação

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - SECRETÁRIO

CARLINHO BOTTEGA - - AUXILIAR DIRETO

Mauricio

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2021 - CC Processo Administrativo: 72/2021 Processo de Licitação: 72/2021 Data do Processo: 31/05/2021

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 129

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número da ATA: 7/2021 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020

Ao(s) 5 de Julho de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 001/2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 72/2021, Licitação nº 1/2021 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

ABERTA A SESSÃO PELO PREGOEIRO SUBSTITUTO, VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE APENAS UM PROPONENTE, POR MEIO DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS. O PREÇO PROPOSTO FOI NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) POR ATO (VEÍCULO LIBERADO) AO MUNICÍPIO SOBRE O VALOR BRUTO ARRECADADO (GUINCHO E ESTADIA). ENCERRADA A FASE DE PROPOSTAS, PASSOU-SE A ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 5 de Julho de 2021

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI - - Presidente da Comissão de Licitação

MAURICIO EDUARDO ZANELLA - - SECRETÁRIO

CARLINHO BOTTEGA - - AUXILIAR DIRETO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2021 - CC
CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	Processo Administrativo: 72/2021 Processo de Licitação: 72/2021 Data do Processo: 31/05/2021

Folha Nº 1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 130

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/07/2021
e) Data da Adjudicação: 22/07/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)

Irati, 22 de Julho de 2021.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2021 - CC Processo Administrativo: 72/2021 Processo de Licitação: 72/2021 Data do Processo: 31/05/2021

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/07/2021
e) Objeto da Licitação OUTORGA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, CONTRAVENÇÃO PENAL E QUALQUER OUTRA PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL QUE IMPLIQUE EM REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEICULOS, RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO Nº 0192/DETRAN/ASJUR/2020

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens

Irati, 22 de Julho de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Atesto que este documento foi afixado no Mural Público
conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO Nº. 22/07/2021
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA

NEURI MEURER
Prefeito Municipal
CPF-460.339.639-20